



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 22 de agosto de 2022 \* nº 102 \* Pág. 001/039



FAROL DO CABO BRANCO

### ATOS DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 131/2022  
De 16 de agosto de 2022.

Ào  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Valdir José Dowlsley**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **VEJAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei Ordinária nº **924/2022** (Autógrafo nº 2607/2022) que determina multa administrativa a quem impedir, invadir, ocupar e/ou perturbar culto religioso, no âmbito do Município de João Pessoa.

#### RAZÕES DO VETO

O projeto de lei ora analisado tem por objetivo aplicar multa administrativa a quem invadir, impedir, ocupar e/ou perturbar local em que esteja acontecendo cerimônia culto religioso, no âmbito do Município de João Pessoa.

A matéria vertida no Projeto de Lei em análise, sob o ponto de vista formal orgânico, invoca a proteção à liberdade de consciência e de crença, de forma a assegurar o livre exercício de cultos religiosos no Município de João Pessoa, revelando, portanto, nítido interesse local, cuja disciplina está inserida na competência legislativa municipal, conforme se desprende do art. 30º, inciso I, da Constituição Federal e do art. 5ºº, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Já sob o ângulo material, o projeto encontra fundamento no art. 5ºº, inciso VI, da Constituição Federal, que assegura a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos e garante a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 5º. São iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 5º. São iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 - VARADOURO - JOÃO PESSOA - PARAÍBA - BRASIL - CEP: 58010-340  
FONE: (83) 3218-9788



GABINETE DO PREFEITO

A proposição legislativa também se coaduna com a Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, alterada pela Lei nº 9.459, de 15 de maio de 1997, que considera crime a prática de discriminação e preconceito de religião, vejamos:

Art. 1º. Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

A medida pretendida por meio do Projeto de Lei nº 924/2022 se insere, efetivamente, na definição de interesse local, sobretudo porque a proposta veicula política pública de combate à intolerância religiosa, ao determinar a aplicação de multa administrativa a quem invadir, impedir, ocupar e/ou perturbar local de culto ou cerimônia religiosa, sendo a matéria de competência de todos os entes federados. Logo, o tratamento dessa matéria é, pois, da competência do município.

Contudo, embora louvável referida proposição, não há dúvidas de que a matéria difundida em tal projeto está inserida dentre aquelas sujeitas à iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo Municipal, em relação às quais não é dado ao Poder Legislativo local imiscuir-se, situação que implica flagrante violação à separação e harmonia entre os Poderes (art. 2º, Constituição Federal; art. 6º, Constituição Estadual; art. 9º, § 2º da Lei Orgânica do Município).

Com efeito, no que se refere ao processo legislativo, a Lei Orgânica do Município de João Pessoa trata como matérias privativas do chefe do Poder Executivo as constantes no art. 30, *in verbis*:

Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versam sobre:  
I - regime jurídico dos servidores;  
II - criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;  
III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;  
IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

No caso sob exame, o projeto de lei, de iniciativa do Legislativo, ao dispor sobre a aplicação de multa administrativa, automaticamente, obriga o Executivo a indicar o órgão competente para aplicar as penalidades previstas na lei, bem como a destinação dos valores arrecadados com as multas efetuadas, caso contrário estar-se-ia diante de uma lei inválida. A proposição legislativa adentra, portanto, na esfera das atividades de planejamento e organização da Administração Pública, o que desrespeita a esfera de competência de outro Poder, impondo a declaração de nulidade total como expressão de unidade técnico-legislativa.

Logo, a matéria versada no presente Projeto de Lei nº 924/2022 não pode ser iniciada pelo Poder Legislativo municipal. Ao contrário, a iniciativa cabe ao Executivo se entender pertinente, enquanto responsável pela organização e planejamento da Administração Pública.

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 - VARADOURO - JOÃO PESSOA - PARAÍBA - BRASIL - CEP: 58010-340  
FONE: (83) 3218-9788



GABINETE DO PREFEITO

Neste sentido foi o entendimento do Supremo Tribunal Federal, fixado por unanimidade, no julgamento da ADI 2.806-RS, que considerou que a norma contida nas disposições a serem respeitadas pela Administração Pública sobre como deveria ser a defesa da liberdade religiosa no Estado, vejamos:

*ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.830, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL E DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS AOS DIAS DE GUARDA DAS DIFERENTES RELIGIÕES PROFESSADAS NO ESTADO. CONTRARIEDADE AOS ARTS. 22, XXIV, 61, § 1º, II, C, 84, VI, A, E 207 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

*No que toca à Administração Pública estadual, o diploma impugnado padece de vício formal, uma vez que proposto por membro da Assembleia Legislativa gaúcha, não observando a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, corolário do princípio da separação dos poderes.*

*Já ao estabelecer diretrizes para as entidades de ensino de primeiro e segundo graus, a lei atacada revela-se contrária ao poder de disposição do Governador do Estado, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento de órgãos administrativos, no caso das escolas públicas: bem como, no caso das particulares, invade competência legislativa privativa da União.*

*Por fim, em relação às universidades, a Lei Estadual nº 11.830/2002 viola a autonomia constitucionalmente garantida a tais organismos educacionais.*

*Ação julgada procedente.*

Nesse passo, aos membros do Poder Legislativo não é permitido o impulso inaugural de projetos que visem dispor sobre a referida matéria sob pena de, em caso de usurpação da iniciativa, eivar de inconstitucionalidade o texto legal deles decorrentes.

Esse desrespeito à esfera de competência de outro Poder leva à inconstitucionalidade formal da proposição normativa, impondo a declaração de nulidade total como expressão de unidade técnico-legislativa.

Portanto, os preceitos do PLO criam obrigações ao Poder Executivo Municipal, o que não poderia passar ao largo das normas de iniciativa do processo legislativo. Nesse sentido, o texto é de competência reservada do Chefe do Poder Executivo, com escora no art. 30, IV, da LOMJP.

Logo, maculado se encontra o PLO pelo vício de iniciativa, esbarrando assim no § 1º do art. 163 do Regimento Interno da CMJP (Resolução 05/2003), *in verbis*:

Art. 163 (...)

§ 1º É vedado aos Vereadores iniciarem leis da competência exclusiva do Prefeito, especialmente as tipificadas no art. 30 da Lei Orgânica do Município.

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 - VARADOURO - JOÃO PESSOA - PARAÍBA - BRASIL - CEP: 58010-340  
FONE: (83) 3218-9788



GABINETE DO PREFEITO

Ante a inconstitucionalidade formal, resta prejudicada a análise da constitucionalidade material, porquanto aquele vício implica a invalidade total do texto, nesse sentido leciona Gilmar Mendes:

*Os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final. Gilmar Ferreira Mendes, Curso de Direito Constitucional, 9ª Ed. P. 949º.*

Desse modo, tem-se que o projeto de lei ora analisado se mostra incompatível com o ordenamento jurídico vigente, notadamente no que tange à inobservância aos princípios constitucionais da separação dos poderes, apresentando vício de iniciativa por desrespeito à Administração Pública e atribuições de órgãos municipais, matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo.

Diante dos motivos expostos, não resta outra alternativa senão **vetar totalmente** o Projeto de Lei Ordinária nº 924/2022 (Autógrafo nº 2607/2022), com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Oportunamente, restituiu a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 - VARADOURO - JOÃO PESSOA - PARAÍBA - BRASIL - CEP: 58010-340  
FONE: (83) 3218-9788

Assinado por CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.15cc.com.br/verificacao/F9B-F7D2-742A-23C2 e informe o código F9B-F7D2-742A-23C2

Assinado por CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.15cc.com.br/verificacao/F9B-F7D2-742A-23C2 e informe o código F9B-F7D2-742A-23C2

Assinado por CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.15cc.com.br/verificacao/F9B-F7D2-742A-23C2 e informe o código F9B-F7D2-742A-23C2

Assinado por CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.15cc.com.br/verificacao/F9B-F7D2-742A-23C2 e informe o código F9B-F7D2-742A-23C2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF09-1F2D-742A-23C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 19/08/2022 09:27:18 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FF09-1F2D-742A-23C3>



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 135/2022  
 De 18 de agosto de 2022.

Ao  
 Excelentíssimo Senhor  
 Vereador **Valdir José Dowsley**  
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
**N e s t a**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o artigo 35, §2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei Ordinária n° 728/2021 (Autógrafo n° 2629/2022) que "Dispõe sobre a Criação de Mecanismos que Possibilitem aos Municípios de Acompanhar, em tempo real, o trajeto dos veículos de coleta de lixo contratados pelo Município de João Pessoa, e dá outras providências."**

**RAZÕES DO VETO**

Sem maiores delongas, sabe-se que qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, não observando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Dito isto, o projeto em análise visa criar mecanismos que possibilitem aos municípios acompanharem, em tempo real, o trajeto dos veículos de coleta de lixo pelo Município de João Pessoa, além de adotar outras providências. Em seu artigo 1º, por exemplo, determina que tornar-se-á obrigatória a instalação de equipamentos de monitoramento nos veículos de coleta de lixo, contratados pelo município de João Pessoa. No parágrafo único do referido dispositivo, a redação deste determina que "poderá ficar a encargo do Poder Público Municipal, a instalação dos equipamentos de monitoramento nos veículos de coleta de lixo que pertencerem ao seu patrimônio". O artigo 2º do ora projeto de lei, por sua vez, anota que a Autarquia Municipal Especial de Limpeza Urbana (EMLUR) poderá realizar a fiscalização da instalação dos equipamentos, previstos no caput do então artigo 1º.

Depreende-se da redação acima que, quanto à constitucionalidade em seu aspecto formal, há vício de iniciativa pois diz respeito à criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município, à qual é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme incisos IV da Lei Orgânica Municipal:

*Artigo 30. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:*

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA - PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340  
 FONE: (83) 3218-9788

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BC07-D2FC-33FA-1CE8



GABINETE DO PREFEITO

(...)

*IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.*

Logo, é possível extrair que o Projeto de Lei n. 728/2021, em que pese louvável a iniciativa do parlamentar autor, interfere diretamente na administração municipal, sobretudo por criar novas atribuições à um órgão da administração pública do município, além de, nitidamente, criar e/ou aumentar despesas não previstas haja, vista a necessidade – do Executivo – de dispor de recursos para arcar com gastos referentes à equipamento, instalação e pessoal. Tal assertiva implica inquestionável aumento da despesa pública, e consequente previsão orçamentária; pois, do contrário, estar-se-á em flagrante afronta aos artigos 167, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, o que, inquestionavelmente, desaguarda, mais uma vez, na competência privativa do Prefeito Municipal (art. 30, inciso III, da Lei Orgânica Municipal) ao incidir no "orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual".

Desse modo, ante a inconstitucionalidade formal, resta prejudicada a análise da constitucionalidade material, porquanto o vício apresentado implica a invalidade total do texto. Nesse sentido, para uma melhor compreensão, leciona Gilmar Mendes:

Os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final. (Gilmar Ferreira Mendes, Curso de Direito Constitucional, 9ª Ed. P. 949º)

Frete ao exposto, o veto total ao Projeto de Lei 728/2021 (Autógrafo n. 2629/2022) se faz necessário, sobretudo para evitar a invasão da competência do Executivo Municipal, além de impedir que a respectiva proposição legislativa crie ou aumente despesa sem o devido acompanhamento ou estudo de impacto orçamentário e financeiro (artigo 113 do ADCT).

Diante dos motivos expostos, não resta outra alternativa senão **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária n.º 728/2021 (Autógrafo n.º 2629/2022), com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.**

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 PREFEITO

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA - PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340  
 FONE: (83) 3218-9788



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC07-D2FC-33FA-1CE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:58:14 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**  
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**  
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**  
 Secretária de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretária de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**  
 Secretária de Educação: **Maria América Assis de Castro**  
 Secretária de Planejamento: **José William Montenegro Leal**  
 Secretária de Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**  
 Secretária de Desenv. Social: **Dorgival Harrison Trajano R. Vilar**  
 Secretária de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**  
 Secretária de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**  
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**  
 Secretária de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**  
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**  
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**  
 Secretária da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**  
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**  
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**  
 Secretária de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**  
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**  
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**  
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**  
 Secretária de Meio Ambiente: **Wilson Araújo Silveira**  
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**  
 Secretária da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**  
 Suprrent. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**  
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**  
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**  
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretária de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joापessoa.pb.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 136/2022**  
De 18 de agosto de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Valdir José Dowsley**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**Nesta**

**Senhor Presidente,**

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, da mesma Lei, decidi **VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei Ordinária nº 890/2022 (Autógrafo nº 2632/2022) que "Dispõe sobre a Implantação de Tratamento Contra a Depressão Infantil e na Adolescência nas Unidades Básicas de Saúde - UBS de João Pessoa."**

**RAZÕES DO VETO**

Sem delongas, observa-se que o PLO n. 890/2021, conforme se infere do seu artigo 1º, visa instituir a obrigatoriedade de todas as Unidades Básicas de Saúde – UBS – do município de João Pessoa a oferecer tratamento contra depressão de crianças e adolescentes.

Pois bem. Em um primeiro momento, quanto à constitucionalidade do referido Projeto em seu aspecto formal, cumpre analisar os elementos relativos à iniciativa e à competência do presente.

A respeito da competência, verifica-se que o assunto é de interesse local estando abarcado pela definição de competência legislativa municipal nos termos do art. 30 da Constituição Federal, uma vez que trata de assuntos de interesse local (inciso I), especialmente por tratar de cuidados e proteção relativo às crianças e aos adolescentes portadores (ou com sintomas) da doença depressão.

Nesse aspecto, dispõe o artigo 2º do PLO em apreciação:

*Art. 2º. As crianças e adolescentes com sintomas de depressão deverão ser acompanhadas por profissionais psicólogos, psicoterapeutas e psiquiatras de acordo com o diagnóstico médico individual.*

No mesmo sentido da Carta Magna, quanto aos assuntos de interesse local, afirma a Lei Orgânica de João Pessoa:

*Art. 5º Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu*

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA - PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340  
FONE: (83) 3218-9788



GABINETE DO PREFEITO

*peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(...)*

*J) demais serviços de interesse público de competência municipal nos termos da Constituição Federal.*

Sobre o tema, Dirley da Cunha Júnior (2020) entende por interesse local "não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato".

Apesar do Projeto de nº 890/2021 versar sobre direitos da criança e do adolescente, sobretudo aquele que diz respeito à saúde, conforme disposto no art. 7º da Lei n. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente – em consonância com o artigo 277 da Constituição Federal de 1988, assunto de interesse dos municípios de João Pessoa, o autor do Projeto invade competência privativa do Chefe do Executivo, especialmente por abordar matéria incluída no artigo 30, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa:

*Artigo 30. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:*

*[...]*

*IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município. (Grifo nosso)*

A referida invasão encontra-se fideada especialmente no artigo 1º do Projeto em análise, haja vista determinar:

*Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de todas as Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de João Pessoa oferecer tratamento contra depressão de crianças e adolescentes.*

Em que pese louvável a iniciativa do autor do projeto, o mesmo padece de vício formal por falta de competência, além do mais cumpre destacar que o projeto cria novas obrigações para administração pública, acarretando o aumento de despesas.

Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, padecendo, portanto, de inconstitucionalidade, pois, embora trate de assunto de interesse local, a iniciativa em questão compete ao Chefe do Executivo.

Ante a inconstitucionalidade formal, resta prejudicada a análise da constitucionalidade material, porquanto o vício apresentado implica a invalidade total do texto, nesse sentido leciona Gilmar Mendes:

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA - PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340  
FONE: (83) 3218-9788



GABINETE DO PREFEITO

Os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final. (Gilmar Ferreira Mendes, Curso de Direito Constitucional, 9ª Ed. P. 949º)

Frete o exposto, o veto total ao Projeto de Lei em testilha se faz necessário, mormente para evitar a invasão da competência do Executivo Municipal.

Diante dos motivos expostos, não resta outra alternativa senão **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº 890/2022 (Autógrafo nº 2632/2022), com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.**

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA - PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340  
FONE: (83) 3218-9788



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C04A-4DA9-B143-52DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:56:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C04A-4DA9-B143-52DA>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C04A-4DA9-B143-52DA> e informe o código C04A-4DA9-B143-52DA

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C04A-4DA9-B143-52DA> e informe o código C04A-4DA9-B143-52DA

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C04A-4DA9-B143-52DA> e informe o código C04A-4DA9-B143-52DA



GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 10.076, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SMS/FMS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 14.281/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no Anexo II (Redução).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FC83-F5AF-305E-4A5A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.5414.464501	MAC - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	3.3.90	1.6.00	100.000,00
				<b>SUBTOTAL</b>
				<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100.000,00</b>
<b>*MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b>				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
<b>**FONTE DE RECURSO</b>				
Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FC83-F5AF-305E-4A5A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.5414.462871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	3.3.91	1.6.00	100.000,00
				<b>SUBTOTAL</b>
				<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100.000,00</b>
<b>*MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b>				
3.3.91 - APLICAÇÃO DIRETA DEC. DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E				
<b>**FONTE DE RECURSO</b>				
Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: FC83-F5AF-305E-4A5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 18/08/2022 11:20:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 18/08/2022 17:13:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:52:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FC83-F5AF-305E-4A5A>



GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 10.082, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SMS/FMS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 14.562/2022.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 4º, da Lei Municipal nº 14.562, de 11 de agosto de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Realoca Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2ECS-86FA-B290-1948>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I  
Acréscimo  
Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
28.846.7001.467005	ENCARGOS COM INDENIZACOES E RESTITUICOES - FMS	3.3.90	1.6.00	4.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>4.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.000.000,00</b>

\*MODALIDADE DE APLICACAO  
3.3.90 - APLICACOES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo II  
Redução  
Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.122.5005.464511	COVID - MANTER E IMPLEMENTAR ACOES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	3.3.90	1.6.00	4.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>4.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.000.000,00</b>

\*MODALIDADE DE APLICACAO  
3.3.90 - APLICACOES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2EC5-89FA-B250-19A8> e informe o código 2EC5-89FA-B250-19A8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EC5-89FA-B250-19A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 15/08/2022 11:39:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 16/08/2022 06:40:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:24:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2EC5-89FA-B250-19A8>



DECRETO Nº 10.084 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SMS/FMS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 14.773/2022

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde-FMS em 31/12/2021, para atender demanda do Termo de Fomento nº 007/2022/SMS e Processo Administrativo nº 25.440/2021, que tem como objetivo custear a Folha de Salário dos profissionais com atividade-fim (assistência à saúde), celebrado com a Instituição Filantrópica Instituto Walfredo Guedes Pereira, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

R\$

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL-FMS EM 31/12/2021..... 1.600.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CC6-8FA4-6B1C-36B8> e informe o código 3CC6-8FA4-6B1C-36B8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I  
Acréscimo  
Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.5414.462871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	3.3.50	1.6.00	1.600.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.600.000,00</b>

\*MODALIDADE DE APLICACAO  
3.3.50 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CC6-8FA4-6B1C-36B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 18/08/2022 11:29:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 18/08/2022 17:12:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:54:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CC6-8FA4-6B1C-36B8>

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CC6-8FA4-6B1C-36B8> e informe o código 3CC6-8FA4-6B1C-36B8





**DECRETO Nº 10.085 DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS EM VÁRIOS ÓRGÃOS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 14.288/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar em Vários Órgãos no valor de R\$ 8.785.000,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 31/12/2021, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

<b>R\$</b>	
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL- PMJP EM 31/12/2021.....</b>	<b>8.785.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
Secretário de Planejamento

**BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA**  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD41-5A26-780F-1DA5> e informe o código CD41-5A26-780F-1DA5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I  
Acréscimo  
Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
05000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
05101	05101-GABINETE DO PROCURADOR			
04.122.5001.052863	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PROGEM	3.1.90	1.500	2.000.000,00
				SUBTOTAL
				2.000.000,00
06000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
06101	06101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.062806	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90	1.500	150.000,00
				SUBTOTAL
				150.000,00
09000	SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
09101	09101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
15.122.5001.092818	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA SEDURB	3.1.90	1.500	715.000,00
				SUBTOTAL
				715.000,00
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11101	11101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.112587	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL	3.1.90	1.500	25.000,00
				SUBTOTAL
				25.000,00
14000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
14101	14101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.142808	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90	1.500	250.000,00
				SUBTOTAL
				250.000,00
15000	SECRETARIA DE TURISMO			
15101	15101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.895.5001.154088	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATIVO DA SETUR	3.1.90	1.500	50.000,00
				SUBTOTAL
				50.000,00
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
04.122.5001.512219	FORMAÇÃO DE EDUCANDOS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL - EGM/SEAD	3.3.90	1.500	300.000,00
04.122.5001.512302	ENCARGOS COM ÁGUA DO PODER PÚBLICO - EGM/SEAD	3.3.90	1.500	250.000,00
04.122.5001.512340	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - EGM/SEAD	3.3.90	1.500	500.000,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD41-5A26-780F-1DA5> e informe o código CD41-5A26-780F-1DA5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I  
Acréscimo  
Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
28.271.5280.512397	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - EGM/SEAD	3.1.90	1.500	1.500.000,00
04.122.5001.514372	GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO - EGM/SEAD	3.3.90	1.500	500.000,00
				SUBTOTAL
				3.050.000,00
21000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TRABALHO			
21101	21101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.212806	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90	1.500	500.000,00
				SUBTOTAL
				500.000,00
24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
24101	24101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.242710	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATIVO	3.1.90	1.500	50.000,00
				SUBTOTAL
				50.000,00
28000	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES			
28101	28101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.284215	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATIVO DA SEPPM	3.1.90	1.500	200.000,00
				SUBTOTAL
				200.000,00
31000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
31101	31101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.312806	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90	1.500	35.000,00
				SUBTOTAL
				35.000,00
72000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
72101	72101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.722808	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90	1.500	1.760.000,00
				SUBTOTAL
				1.760.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.785.000,00</b>
<b>*MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b>				
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
<b>**FONTE DE RECURSO</b>				
Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD41-5A26-780F-1DA5> e informe o código CD41-5A26-780F-1DA5



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: CD41-5A26-780F-1DA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 18/08/2022 11:23:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 18/08/2022 17:11:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:55:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD41-5A26-780F-1DA5>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2658

Em, 11 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 87.672/2022.

**RESOLVE:**

I – Exonerar BIANCA CRISTINNE RODRIGUES VIEIRA LOPES, matrícula nº 103.063-1, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DE UNIDADE DA RONDA MARIA DA PENHA da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2659

Em, 11 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 87.672/2022.

**RESOLVE:**

I – Exonerar PATRICIA MATIAS FERNANDES GUIMARÃES, matrícula nº 103.061-4, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DE UNIDADE DA RONDA MARIA DA PENHA da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2660

Em, 11 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 87.672/2022.

**RESOLVE:**

I – Nomear BIANCA CRISTINNE RODRIGUES VIEIRA LOPES, matrícula nº 103.063-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D226-8F04-B925-B4AE> e informe o código D226-8F04-B925-B4AE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2661

Em, 11 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 87.672/2022.

**RESOLVE:**

I – Nomear PATRICIA MATIAS FERNANDES GUIMARÃES, matrícula nº 103.061-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: D226-8F04-B925-B4AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:21:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D226-8F04-B925-B4AE>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2613

Em, 21 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei Ordinária nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores,

**RESOLVE:**

I – Nomear DIEGO FELIPE DA SILVA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/954-8BES-CFCS-38E0> e informe o código 954-8BES-CFCS-38E0





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2612

Em, 21 de julho de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei Ordinária nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores,

**RESOLVE:**

I – Nomear YURI QUEFRÊN COSTA TEODOSIO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de **ASSESSOR TÉCNICO DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**,

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 6F54-0BE6-CFC8-20E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 12:09:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 12:10:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112E-6A30-CCD7-FE9A>



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2662

Em, 11 de agosto de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 87644/2022.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANA CATARINA SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de **CHEFE DE UNIDADE DA RONDA MARIA DA PENHA da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**,

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C7AB-9847-ED25-CB7B> e informe o código C7AB-9847-ED25-CB7B



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C7AB-9847-ED25-CB7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:06:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C7AB-9847-ED25-CB7B>



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2669

Em, 12 de agosto de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando 88.166/2022.

**RESOLVE:**

I – Exonerar KARINA MICHELLE ALCANTARA DE MOURA GUEDES, matrícula nº 101.649-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de **DIRETORA DO CREI ALEXANDRE RAMALHO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**,

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2670

Em, 12 de agosto de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando 88.166/2022.

**RESOLVE:**

I – Nomear MERELLYM GOMES GUERRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de **DIRETORA DO CREI ALEXANDRE RAMALHO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**,

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DAG-F36A-8E3A-620E> e informe o código DAG-F36A-8E3A-620E



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 60A6-F36A-9EC9-620E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:14:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/60A6-F36A-9EC9-620E>ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 2671

Em, 12 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando 87.126/2022

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANDREA SANTOS AURELIANO, matrícula n° 63.774-2 da função de confiança, símbolo FCDE-1 de DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PrefeitoESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 2672

Em, 12 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando 87.126/2022

**RESOLVE:**

I – Nomear ANDREA SANTOS AURELIANO, matrícula n° 63.774-2 para exercer a função de confiança, símbolo FCDE-1 de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PrefeitoAssinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/60A6-F36A-9EC9-620E e informe o código 9A0A7240-2720-DD41ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 2673

Em, 12 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando 87.126/2022

**RESOLVE:**

I – Nomear SALESIA RAMALHO DE SOUSA, matrícula n° 82.700-2 para exercer a função de confiança, símbolo FCDE-1 de DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PrefeitoVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 24DA-7240-2720-DD41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 15/08/2022 08:59:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24DA-7240-2720-DD41>ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 2718

Em, 18 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei n° 14.378/2021 e tendo em vista o que consta do Memorando n° 86.198/2022.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, EDJA COELI FERNANDES ACIOLI BARBOSA, matrícula n° 83.181-6, da função de confiança, símbolo FCDE-2 de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DAMÁSIO BARBOSA DA FRANCA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PrefeitoAssinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24DA-7240-2720-DD41 e informe o código 9A0A7240-2720-DD41Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEFS-CDCF-0788-4D1C e informe o código CEFS-CDCF-0788-4D1C

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: CEF3-CDCE-0798-4D1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:49:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:50:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:51:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:51:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEF3-CDCE-0798-4D1C>ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2719

Em, 19 de agosto de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Memorando nº 90.983/2022

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, CLECIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 55.516-9 da função de confiança, símbolo FCDE-2 de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO SERRÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3597-8B6A-0A9B-DE13> e informe o código 3597-8B6A-0A9B-DE13ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2720

Em, 19 de agosto de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Memorando nº 90.983/2022

**RESOLVE:**

I – Nomear ELTON JONH DA SILVA FARIAS, matrícula nº 83.030-5 para exercer a função de confiança, símbolo FCDE-2 de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO SERRÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3597-8B6A-0A9B-DE13> e informe o código 3597-8B6A-0A9B-DE13VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3597-8B6A-0A9B-DE13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:27:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:29:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:30:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:30:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:31:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3597-8B6A-0A9B-DE13>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2721

Em, 19 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta no memorando 91.832/2022.

**RESOLVE:**

I – Nomear JONATHAN VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/91BE-F560-1A9F-9154>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2722

Em, 19 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta no memorando 91.832/2022.

**RESOLVE:**

I – Nomear JESSICA HOLANDA DE MEDEIROS BATISTA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/91BE-F560-1A9F-9154>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 91BE-F560-1A9F-9154

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:41:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:43:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:44:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:44:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:45:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:46:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:47:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 09:47:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/91BE-F560-1A9F-9154>



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua das Trincadeiras 43, Centro de João Pessoa, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.482/0001-08, representado neste ato por seu Presidente, Vereador VALDIR JOSÉ DOWSLEY-DINHO, CPF 874.217.044-34, a seguir denominado Câmara Municipal de João Pessoa, e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, a seguir denominada **CESSIONÁRIA**, com sede no Centro Administrativo Municipal, Bairro de Agua Fria, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 087.783.326/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito CICERO DE LUCENA FILHO CPF 142.488.324-53 **firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base no artigo 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA I.** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão do código fonte do Sistema/Programa do Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa, desenvolvido pela equipe de TI do Poder Legislativo Municipal a CESSIONÁRIA Prefeitura Municipal de João Pessoa.

1.1. É vedada a transmissão parcial ou total do código Fonte do Sistema/Programa do Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do Poder Legislativo Municipal, observadas as disposições de propriedade intelectual, conforme registro no INPI, bem como da Lei nº 8.666, de 1993, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

1.2. Não estão incluídos no presente Acordo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do Código Fonte do Sistema/Programa do Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa pela CESSIONÁRIA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA.** São atribuições e responsabilidades da Câmara Municipal de João Pessoa:

a) disponibilizar a Cessionária o Código Fonte do Sistema/Programa do Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa na sua versão mais atualizada;

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/91BE-F560-1A9F-9154>





**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

b) A transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do Sistema/Programa do Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa.

c) Os códigos-fonte do programa somente serão disponibilizados após a comprovação da capacidade técnica do sistema da CESSIONÁRIA, com o seu pleno funcionamento;

d) A consultoria será prestada pela Câmara Municipal a partir de um cronograma previamente elaborado adequado à disponibilidade de agenda;

e) comunicar a CESSIONÁRIA qualquer alteração no programa;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA. São atribuições e responsabilidades da CESSIONÁRIA**

a) zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

c) prestar suporte as suas unidades que utilizam o Sistema/Programa do Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa;

d) indicar o nome do representante para atuar como gestor nas atividades junto ao setor de TI do Poder Legislativo Municipal decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, bem como oficializar quando de sua alteração;

e) encaminhar ao Poder Legislativo Municipal as eventuais necessidades que envolvam novos desenvolvimentos;

f) implantar o Sistema/Programa do Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa oficialmente em suas atividades administrativas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente termo;

g) Manter o sistema atualizado na última versão disponibilizada pela Câmara Municipal de João Pessoa.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A506-21EF-8FB0-8CDA> e informe o código A506-21EF-8FB0-8CDA



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**4. CLÁUSULA QUARTA.**

O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestor na execução de atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA.** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses e entra em vigor na data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo;

**8.2** por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

**8.3** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**8.4** a rescisão do presente termo implica no fim da cessão do direito de uso do Sistema/Programa do Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa;

**9. CLÁUSULA NONA**

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 1993, este instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Câmara Municipal de João Pessoa, na forma de extraio, a ser providenciado pelo Poder Legislativo Municipal de João Pessoa.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A506-21EF-8FB0-8CDA> e informe o código A506-21EF-8FB0-8CDA



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Acordo de Cooperação serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

10.1 O disposto neste Acordo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Caberá a Câmara Municipal de João Pessoa fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CESSIONÁRIA, dentro das respectivas áreas de competência.

a) Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, a Câmara Municipal de João Pessoa designa para Gestor o Coordenador de TI André Luiz B. de Oliveira Damão, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O Gestor poderá ser contactado diretamente na Sede do Poder Legislativo Municipal, pelo telefone (83) 982187506 e e-mail: [suporcentu@joaopessoa.pb.leg.br](mailto:suporcentu@joaopessoa.pb.leg.br).

b) A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que venham a surgir em decorrência deste instrumento. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do Poder Legislativo Municipal.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY-DINHO  
Presidente

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A506-21EF-8FB0-8CDA> e informe o código A506-21EF-8FB0-8CDA



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: A506-21EF-8FB0-8CDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 19/08/2022 09:28:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A506-21EF-8FB0-8CDA>

SEAD



## EXPEDIENTE Nº 153/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
029341/2022	ANA SELMA ADELINO DE MELO	68.023-6	SMS	PAGAMENTO DE PLANTÃO
013712/2022	DJAILSON FERREIRA DA SILVA	67.713-0	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
009109/2022	FRANCINEIDE SOUZA SANTOS MAIA	67.679-6	SMS	PAGAMENTO DE PLANTÃO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO
90.556/2022	HUGO FRANCISCO MACHADO BARROS	103.161-1	SEAD	CANCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
012666/2022	IVANA SILVA DA CRUZ	86.983-0	SMS	PAGAMENTO DE PLANTÃO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO
028921/2022	JOSELANE HENRIQUE EVARISTO DOS SANTOS	67.723-2	SMS	PAGAMENTO DE PLANTÃO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO
028744/2022	LUCIANO LEAL LUZ	67.961-1	SMS	PAGAMENTO DE PLANTÃO E 13º SALÁRIO
100682/2021	LUCLECIA PEREIRA DA SILVA	96.422-1	SEDEC	ABONO DE FALTAS
74.831/2022	MARIANGELA COSTA DUARTE	92.717-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
028209/2022	SÔNIA LUIZA FREITAS DOS SANTOS	60.009-9	SMS	PAGAMENTO DE PLANTÃO
001914/2022	WASHINGTON ALENCAR GOMES	67.748-7	SMS	PAGAMENTO DE PLANTÃO E 13º SALÁRIO

Em 17 de agosto de 2022

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA07-267B-728F-2768> e informe o código EA07-267B-728F-2768



## EXPEDIENTE Nº 154/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2022/91.247	ALAN DEREK DUQUE	67.903-5	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/020629	CANDIDO ALVES DA COSTA FILHO	32.848-1	SMS	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
2022/031434	CÉLIO ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	90.986-6	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
2022/015449	JOÃO ALVES RIBEIRO	11.960-1	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO
2022/92.302	LUCAS RANGEL DE FARIAS LIMA	100.166-5	SEREM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2022/80.016	PEDRO PEREIRA DA SILVA	14.106-2	SEINFRA	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/88.450	SAMARA BARROSO AMBRÓSIO	73.413-6	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/80.863	TERESA GRACIELA DA SILVA	67.330-5	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Em 17 de agosto de 2022

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA07-267B-728F-2768> e informe o código EA07-267B-728F-2768



**EXPEDIENTE Nº 155/2022**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
76.494/2022	JOSÉ ANTERO DA SILVA	26.831-3	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 17 de agosto de 2022

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**

Código para verificação: EA07-267B-728F-2768

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/08/2022 10:36:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EA07-267B-728F-2768>

## SEPLAN



A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA Nº 6004-22-JP-LAP PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO CONVENTO SÃO PEDRO GONÇALVES PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DAS ARTES E BIBLIOTECA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, localizada no município de João Pessoa - PB.

## SEDEC



PORTARIA nº. 062/2022 – GAB/SEDEC João Pessoa, 17 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº. 9.005/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de João Pessoa e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14;

Considerando o disposto no art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que trata do gestor das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora **Alcilene da Costa Andrade**, Matrícula nº 82794-1, para exercer a função de Gestora da Parceria entre o Município de João Pessoa e o Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha (Termo de Fomento nº 004/2022/SEDEC/ICPAC), com poderes de controle e fiscalização, na forma do art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14 e do art. 41 do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

**Art. 2º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Gestora terá acesso a toda a documentação necessária que entender pertinentes;

Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura  
Rua Diógenes Chianca, nº. 1.777, Água Fria – CEP 58053-900  
www.joaopeessoa.pb.gov.br/secretarias/sedec/

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/40AD-BAE1-4DBD-285B>



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Educação e Cultura

**Art. 3º.** – Os serviços prestados pela Gestora da Parceria, ora nomeada, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 40AD-BAE1-4DBD-285B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 18/08/2022 19:09:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/40AD-BAE1-4DBD-285B>

Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura  
Rua Diógenes Chianca, nº. 1.777, Água Fria – CEP 58053-900  
www.joaopeessoa.pb.gov.br/secretarias/sedec/

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/40AD-BAE1-4DBD-285B>



## SEDEST

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais e institucionais previstas no art. 66 da Lei Orgânica do Município, em virtude de necessidade de publicidade dos atos da administração pública, princípio constitucional isento no art. 37 da Constituição Federal e as disposições legais contidas na Lei Municipal 14.223/2021, divulga a lista de proponentes com propostas deferidas no Programa Eu Posso – Edital 006/2022:

Nº Termo de Adesão	Nome do Tomador Final dos Recursos
0202/2022	ADRIANO JOSÉ ARAÚJO LUCENA
0203/2022	ADRIANO NUNES FERREIRA
0204/2022	AGLAICE DE SOUSA DIAS TORRES
0205/2022	ALANNA PEREIRA CARVALHO
0206/2022	ALEXANDRE COUTINHO DE MELLO
0207/2022	ALEXSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
0208/2022	ANA BEATRIZ RAMOS DE OLIVEIRA
0209/2022	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA
0210/2022	ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE LIMA
0211/2022	ANA LUZIA DA SILVA
0212/2022	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO
0213/2022	ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA
0214/2022	ANA ZELIA GOMES DE SOUSA
0215/2022	ANDERSON CARLOS PERREIRA LIMA
0216/2022	ANDERSSON LUCENA DE OLIVEIRA
0217/2022	ANDREZA SOUSA DA SILVA
0218/2022	ANGELA DA CAMARA PEREIRA
0219/2022	ANNA CARLA LOPES LIRA
0220/2022	ANNE GABRIELLY GOMES ARAÚJO
0222/2022	ARAGONEZ SILVA DE CARVALHO
0223/2022	BARBARA ELISABETE DA SILVA
0224/2022	CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE ARAUJO
0226/2022	CIBELI CAVALCANTE ARAÚJO
0227/2022	JACIELE BATISTA DA SILVA
0228/2022	CLÁUDIA DE ASSIS BARBOSA MOURA
0229/2022	IVAN MASCARENHAS ALVES
0230/2022	GILVANEIDE FIGUEIREDO FREITAS DA SILVA
0231/2022	ELIZANGELA DE OLIVEIRA FREIRE
0232/2022	ELISABETH DAYANA FERREIRA MIGUEL
0233/2022	ELIAN HERMINIO DOS SANTOS SILVA
0234/2022	EDVALDO DA SILVA SOUSA
0235/2022	EDINEIDE BENTO PESSOA
0236/2022	DOUGLAS GOMES DA SILVA
0237/2022	DOUGLAS DA SILVA ANDRADE
0238/2022	DENISON HENRIQUE DE BRITO
0239/2022	DAVID GALDINO DO NASCIMENTO
0241/2022	DANIELLE DE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO
0242/2022	CLAUDIO CESAR EVANGELISTA DA SILVA

Assinado por: VALÊNNE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/FEA8-236D-0B62-F048>



0243/2022	DANIELLE DE HOLANDA GONCALVES
0244/2022	DANIELI DE JESUS MARINHO SANTOS
0245/2022	ADRIANA DE LIMA
0246/2022	ADRIANO DOS SANTOS MORENO
0247/2022	ALBERTO SILVA DE SOUZA
0248/2022	ALECSANDRO JOSE DA SILVA
0249/2022	ALESSANDRO JOSÉ GUEDES LEITE
0250/2022	ALEXANDRA MARIA DE MELO
0251/2022	ALLAN DOUGLAS OLIVEIRA RAMALHO
0252/2022	AMANDA MARINHO FREIRE
0253/2022	ANA CAROLINA DOS SANTOS CAVALCANTI
0254/2022	ANA PAULA OCTAVIANO DE OLIVEIRA
0255/2022	ANA SAVANA DANTAS MAGALHAES
0256/2022	ANALYCE CAVALCANTE RIBEIRO
0257/2022	ANGELICA MARIA COSTA DA SILVA
0258/2022	ANNIK CAREN GOMES DO NASCIMENTO
0259/2022	BEATRYS SKARLETY SANTOS FERREIRA
0260/2022	BRUNO JEAN DE QUEIROZ PIRES SOUZA
0261/2022	CAIO CASTRO DOS SANTOS
0262/2022	CAMILA FRANCCYNNI OLIVEIRA FORMIGA
0263/2022	CAMILA TAVARES GUEDES
0264/2022	CINTHIA CARLA COSTA DOS SANTOS
0265/2022	CÍCERO JOENIO RAMOS OLIVEIRA
0266/2022	CHAVAS WOLTTON BEZERRA PATRICIO
0267/2022	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA NASCIMENTO
0268/2022	EWERTON DA SILVA LEAL
0269/2022	ELOISA CRISTINA BARBOSA DE MELO
0270/2022	ERICK EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA
0271/2022	EMANUELE GONCALVES DA SILVA
0272/2022	ELOIZA SANTOS NASCIMENTO
0273/2022	EDILMA LÚCIA DA SILVA
0274/2022	ELIZABETH REGINA SOUZA DOS SANTOS
0275/2022	ELIEL MELO DA COSTA JUNIOR
0276/2022	DAYVISON ALBERTO CAMELO DE OLIVEIRA
0277/2022	DAYANA DA SILVA DIONÍZIO
0278/2022	DANILLO IGOR DE OLIVEIRA SILVA
0279/2022	CLÓVIS SÉRGIO CORRÊIA LIMA
0280/2022	ADILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR 0320242150
0281/2022	ALERSON ARAÚJO DE SOUZA
0282/2022	ANA MARIA CANDEIA DE LIMA 78899664404
0283/2022	ANA MARIA GOMES SANTOS
0284/2022	BERLANGE ALVES DE ARAUJO 88631877468
0285/2022	BEHISTUN SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
0286/2022	AUDA CRISTHINA ALVES DOS SANTOS
0287/2022	ARLYTON BATISTA DE SOUZA 05549732432
0288/2022	ARLINDA MACHADO GALDINO
0289/2022	ANDERSON DE MEDEIROS CAVALCANTI PEREIRA
0290/2022	ANDREA PAIVA DA SILVA

Avaliada por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/FEA9-236D-D9E2-FA9> e informe o código FEA9-236D-D9E2-FA9



0343/2022	JENNIFER HERMINIO DE ANDRADE
0344/2022	JESSICA DAIANA COSTA DO NASCIMENTO
0345/2022	JESSICA HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
0346/2022	JESSICA MARIA GOMES MUNIZ 70754425460
0347/2022	JESSYKA PEREIRA DA SILVA
0348/2022	JESUS FRANCISCO GARCIA VEITEZ
0349/2022	JHONANDERSON DA SILVA NOGUEIRA
0351/2022	JOÃO GILDIGLEYDSON FERNANDES DA SILVA
0352/2022	JOÃO MAIA DE CARVALHO NETO
0353/2022	JOAO PAULO MARTINS FERREIRA
0354/2022	JOÃO RONALDO DE SOUZA JÚNIOR
0355/2022	JOSE CARLOS DA SILVA ANDRADE
0356/2022	JOSÉ FHELPE SANTOS MEDEIROS RANGEL
0357/2022	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO
0358/2022	JOSÉ MANOEL DA SILVA SEGUNDO
0359/2022	JOSÉ MESSIAS DE LIMA
0360/2022	JOSEFA VITORINO DA SILVA LUNA
0361/2022	JOSIMARY BRANDINY GOMES ALVES SKINNER
0362/2022	JOSINEIDE DIAS GOMES
0363/2022	JOSINETE HONORATO DE OLIVEIRA
0364/2022	JULIANA DORA PEREIRA
0365/2022	JULIANA OLIVEIRA FONSECA
0366/2022	JULIANNE JORGE DOS SANTOS
0367/2022	KARINE ESTRELA DE ABRANTES
0368/2022	KÁTIA DE LIMA DOS SANTOS
0369/2022	KAYLANNE VITÓRIA SOARES DA SILVA
0370/2022	KLÁUDIO MÁRCIO SILVASANTOS
0371/2022	LEANDRO DE FREITAS FELINTRO
0372/2022	ANÍZIO FERREIRA MAGALHÃES
0373/2022	KÁTIA REGINA LIMA CABRAL
0374/2022	JULIANA PRISCILA MARTINS IZIDIO
0375/2022	JULIANA SALUSTIANO DOS SANTOS
0376/2022	KALLYNA KELLY CARNEIRO DA SILVA SOUZA
0377/2022	KELIA CRISTANA DANTAS DE OLIVEIRA
0378/2022	KELLY CRISTINE CAMILO SOARES FARIAS
0379/2022	KARINA KELLY DA SILVA SOARES
0380/2022	LAYS SILVA TAVARES DE MELO
0381/2022	LEONARDO CORREIA DINIZ
0382/2022	LEONARDO VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
0383/2022	LEONORA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
0384/2022	LILIANE NASCIMENTO DA COSTA
0385/2022	LINDAIANY NASCIMENTO ALBUQUERQUE
0386/2022	LUCIANA PATRÍCIA DA SILVA
0387/2022	LUCIANA RIBEIRO DE LIMA
0388/2022	LUCIANNA SILVESTRE DE CASTRO AZEVEDO
0389/2022	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
0390/2022	LUCIENE LOPES MOREIRA
0391/2022	LUCILA JANE DOS SANTOS SILVA

Avaliada por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/FEA9-236D-D9E2-FA9> e informe o código FEA9-236D-D9E2-FA9



0392/2022	LUCIMAR ALVES DE ANDRADE GUEDES FERREIRA
0393/2022	LUIZ HENRIQUE BEZERRA FERREIRA DA SILVA
0394/2022	LUZIA SILVA SANTOS
0395/2022	MAIARA CRISTINA DE ASSIS
0396/2022	MANOEL DA SILVA PEQUENO
0397/2022	MARA JANAYNNA FERREIRA XIMENDES
0398/2022	MARCIA AMELIA MIRANDA DA SILVA
0399/2022	MARCIA DARLENE SILVIA CORDEIRO
0400/2022	MARCIA DIAS MARTINS FERREIRA
0401/2022	SEBASTIANA INACIO DE BRITO
0402/2022	MARCIA RAMIRO DA SILVA
0403/2022	MARCIONILA COSTA FELICIO RODRIGUES
0404/2022	INDOC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
0405/2022	MARCOS DAVID CARNEIRO DA SILVA CUNHA
0406/2022	MARCOS DOUGLAS SOARES DE SOUSA
0407/2022	MARCOS SOARES LEONCIO
0408/2022	MARCOS VENICIUS DE FIGUEIREDO OLIVEIRA
0409/2022	MARIA APARECIDA SIMPLICIO
0410/2022	MARIA BETÁNEA BARBOSA VALENTIM
0411/2022	MARIA CLARA AMORIM CRUZ
0412/2022	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DE SOUSA
0413/2022	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO
0414/2022	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA COSTA
0415/2022	MARIA DAS NEVES DE LIMA REIS
0416/2022	MARIA DAS NEVES SILVA DE PAULA
0417/2022	MARIA DE FÁTIMA DE FRANÇA MONTENEGRO
0418/2022	MARIA DE FATIMA ROCHA DA SILVA
0419/2022	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GUIMARÃES
0420/2022	MARIA EDUARDA CESAR SOARES
0421/2022	MARIA EDUARDA DIONÍSIO DO NASCIMENTO
0422/2022	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE LIMA ALVES
0423/2022	MARIA IZABEL DE SOUZA AMBROSIO
0424/2022	MARIA JOSE ARAUJO SOARES
0425/2022	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA
0426/2022	MARIA JULIANA AMORIM ALEXANDRE
0427/2022	MARIA LEONEIDE NASCIMENTO DA COSTA
0428/2022	MARIA LÚCIA FIRMINO RODRIGUES
0429/2022	MARIA ROSELANE DAS NEVES LOUREIRO SANTOS
0430/2022	MARIA WALDEIRES A D SILVA
0431/2022	MARINALVA DE OLIVEIRA MENEZES
0432/2022	MARINEZ JORGE DE OLIVEIRA
0433/2022	MAURILIO DE MORAIS GUIMARAES 05045123408
0434/2022	MAYARA CRISTINA SILVA PALITOT
0435/2022	MAYARA PONTES DE ALMEIDA
0436/2022	MICHAEL LOUREIRO SOARES SANTOS
0437/2022	MIRELY KATALINE DA SILVA BARBOSA
0438/2022	MIRTES RODRIGUES GIARETTA
0439/2022	MÔNICA MARIA FREIRE PEREIRA

Avaliada por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/FEA9-236D-D9E2-FA9> e informe o código FEA9-236D-D9E2-FA9



0440/2022	NAIARA PATRICIA DA SILVA DUTRA
0441/2022	NATHÁLIA VIEIRA DA SILVA
0442/2022	NIVALDO ALVES DA SILVA FILHO
0443/2022	ODERVAM DA CRUZ GOMES
0444/2022	OZIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA
0445/2022	PAMELLA KARLA DE SOUSA E SILVA
0446/2022	PATRICIA ARAUJO DO NASCIMENTO GOMES
0447/2022	PATRICIA BEATRIZ GOMES
0448/2022	PATRICIA NASCIMENTO CARDOSO
0450/2022	PAULA FRANCINETE DA SILVA FELIX
0451/2022	PAULO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA
0452/2022	PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
0453/2022	PETRONIO BARBOSA JUNIOR
0454/2022	PRISCILA FARIAS DE OLIVEIRA
0455/2022	RAFAEL EVELLEN GONÇALVES DE LIMA LOPES
0456/2022	RAISSA KELLY MARIA DA SILVA
0457/2022	RAMOM DA COSTA BATISTA
0458/2022	RENATA FERNANDES BARROS
0459/2022	RENATA INGRID RAMALHO DA SILVA
0460/2022	RENATA SOUZA ALVES
0461/2022	RENATO RADSON DOS SANTOS VIANA
0463/2022	ROBERIA PAMELLA SILVA MARCOLINO
0464/2022	ROGÉRIO DA SILVA
0465/2022	ROMILSON RODRIGUES DA COSTA
0466/2022	ROSEANE MICHELLE DIONIZIO DE OLIVEIRA
0467/2022	SHIRLEY DE ABREU MELO
0469/2022	ROSILENE DA SILVA SANTOS SERAFIM
0470/2022	SILVANIA DE BRITO VIEIRA FERNANDES
0471/2022	SIMAO PEDRO FORMIGA TOSCANO
0472/2022	SIMONE ROLIM DE ASSUNÇÃO
0473/2022	SUELI FERREIRA DA SILVA
0474/2022	TACIANA ARAÚJO DA SILVA
0475/2022	TAIZA TAVARES FIDELIS
0476/2022	TAMARA KARLA SOUZA DOS SANTOS
0477/2022	TATIANA BARROSO FEITOZA
0478/2022	TATIANA SELENE RIBEIRO LIMA DE OLIVEIRA
0479/2022	TELMA DA SILVA
0480/2022	TEREZINHA CAVALCANTI
0481/2022	THAYSE CRISTINA SILVA FARIAS
0482/2022	THAYARA BATISTA BRITTO
0483/2022	THIAGO GABRIEL REIS SALGUEIRO ACIOLI
0484/2022	THIAGO LIMA DE ALENCAR
0485/2022	THYAGO ADERSON VICENTE DE ARAÚJO SILVA
0486/2022	THIAGO GUIMARÃES
0487/2022	UILSON MARTINS DE SOUSA
0488/2022	VALBERTO VITORIANO PEREIRA
0489/2022	VALDECIR EPIFANIO DA SILVA
0490/2022	VALDEMIRA OLIVEIRA DE MATOS

Avaliada por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/FEA9-236D-D9E2-FA9> e informe o código FEA9-236D-D9E2-FA9



0491/2022	VALTER BEZERRA DOS SANTOS
0492/2022	VANESSA CAVALCANTE DO NASCIMENTO
0493/2022	VERÔNICA LINS CÂNDIDO
0494/2022	VILANI LEITE ALVES
0495/2022	VILMA CAVALCANTI
0496/2022	VILMA MARIA AVELINO DA SILVA
0497/2022	VIVIANE LIMA GAUDENCIO
0498/2022	WALESKA DE FATIMA TAVARES DE MELO
0499/2022	WANDEBERGUE SILVA DE ARAÚJO
0500/2022	WESLEY MOURA RAMOS
0501/2022	WIRLLINE DA SILVA SANTOS
0502/2022	WISLÂNIA CABRAL BRASILEIRO
0503/2022	WOLGRAND DA PENHA MAIA DE MELO
0504/2022	ZACARIAS LOPES DE SOUZA NETO
0505/2022	ZILANDIA NICACIO MONTEIRO
0506/2022	ROSILMA ELIAS DANTAS FARIAS
0507/2022	RUTE SILVA DE MELO
0508/2022	SANCLER DUARTE DE LIMA
0509/2022	SARAH VISLYNNE NUNES WANDERLEY
0510/2022	JONATHA ARAUJO BEZERRIL 07431539444
0511/2022	NATANAEL RODRIGUES DA SILVA
0512/2022	MARIA LIGIA FELIPE DA CUNHA DE SÁ
0513/2022	OZIELMA OZIAS LOPES DE FARIAS
0515/2022	JENNYFER ELLEN GOMES DA SILVA 11489183450
0516/2022	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA GUILHERME
0517/2022	JOEL DE SOUSA CRUZ 04629072446
0518/2022	ARY FERREIRA DE ANDRADE
0521/2022	CRISTIANE SANTOS DINIZ
0522/2022	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS 06929651494
0523/2022	DANIELE SILVA DAS CHAGAS
0524/2022	DANIELA DE LUNA BEZERRA VITAL
0525/2022	DINARTE SANTOS DE MELO
0527/2022	ELIANO SALDANHA DE LIMA JUNIOR 10082008400
0529/2022	ERICA PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA 03972307454
0530/2022	GIRLANE PAULA DO NASCIMENTO 01323084444
0531/2022	EUDEZIO RINALDO DA COSTA SILVA 71378588487
0532/2022	FABRICIO ADELINO ESPINOLA DA SILVA 11574049445
0533/2022	FARMACIA DOS ESTADOS LTDA
0534/2022	FELIPE GEOVANNINO DE SOUZA BARBOSA
0536/2022	FERNANDA DANIELLE DE ANDRADE CASTANHEIRA
0537/2022	FERNANDA FLORA
0538/2022	GEYBSON ALAN NERIS DOS SANTOS 70498307476
0539/2022	FORCA BRUTA TREINAMENTO PROFISSIONAL DE MAQUINAS PESADAS LTDA
0540/2022	GEYSON OLIVEIRA DA SILVA
0541/2022	HENRIQUE RAMOS DE AGUIAR
0542/2022	IMPACTO SOLUCOES CONTABEIS EIRELI
0544/2022	ITANILSON GOMES MUNIZ DE SOUZA
0545/2022	JAMILLI DE PAULA PAULINO DE SANTANA 06977568402

Assinado por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEA8-236D-D6E2-F6A9> e informe o código FEA8-236D-D6E2-F6A9



0546/2022	JAIDETE MONTENEGRO LOPES
0548/2022	JOHN BRAUN DE OLIVEIRA SOARES
0549/2022	JORGE CLAUDIO CARNEIRO DA SILVA
0550/2022	JORGE DE ALMEIDA SOBRINHO 00997708492
0551/2022	JORGE GUILHERME DA SILVA FILHO
0552/2022	JOSE LUIZ DA SILVA ALVES 73823201468
0553/2022	JOSE MARCONI DA SILVA
0554/2022	JOSE NAPOLEAO DA SILVA
0556/2022	JOSELMA FERREIRA DE MACEDO SILVA
0558/2022	JULIANA BEZERRA DE ARAUJO 97767352404
0559/2022	JULIANA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES
0560/2022	KALMARC ROSSELYNE NUNES DA SILVA
0561/2022	KEILA REGIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERNANDES
0562/2022	LAYANE KELLEM FLORENCIO DE FARIAS
0563/2022	LEONARDO DE FIGUEIREDO SILVA 09277736437
0564/2022	LEONARDO FÉLIX VIEGAS
0565/2022	LM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
0566/2022	LUCAS GABRIEL BATISTA DANTAS
0567/2022	LUCIA RAQUEL DE LIMA
0568/2022	LUCICLEIDE RUFINO DOS SANTOS
0570/2022	LUCIENNE SOUSA PATRICIO
0572/2022	LUIS CARLOS LOPES BEZERRA RODRIGUES 05039623410
0573/2022	LUCICLEIDE MIRANDA DA SILVA
0574/2022	MAIARA CINTIA PEREIRA DE MACEDO DANTAS 08090768458
0575/2022	MANKARA FASTFOOD
0576/2022	MANOEL JORGE DE ASSIS 69108218404
0577/2022	MÁRCIA REGINA DA SILVA MENDES 79716547404
0578/2022	MARIA APARECIDA DE MOURA
0579/2022	MARIA DALVA MEDEIROS
0580/2022	MARIA DAS DORES MERENCI DE SOUZA
0581/2022	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA CÂNDIDO
0582/2022	MARIA DE FÁTIMA BRAZ
0583/2022	MARIA DE LOURDES DA SILVA 05197048786
0584/2022	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVEIRA
0585/2022	MARIA DO AMPARO LIMA DE OLIVEIRA
0586/2022	MARIA HELENA LOURENÇO DO NASCIMENTO
0587/2022	MARIA ISRAELA BARBOSA RAMOS 09538221419
0588/2022	MARIA JESSY NUNES DA SILVA 11471448428
0589/2022	MARIA LUCIENE DA SILVA
0590/2022	MARIA LUIZA FERNANDES
0591/2022	MARIANE DA ROCHA FERREIRA
0592/2022	MARINA RODRIGUES DA SILVEIRA ALVES
0593/2022	MARINEZ GALDINO DA SILVA 04477738447
0594/2022	MAYELLI DE SOUSA ARAUJO FERNANDES 10895090490
0596/2022	MATHEUS JOSE MARTINS DO AMARAL
0597/2022	MAYKON ALEX GUEDES DE OLIVEIRA
0599/2022	PEDRO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA 70527591440
0600/2022	PEDRO THADEU PEREIRA SANTOS TARGINIO

Assinado por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEA8-236D-D6E2-F6A9> e informe o código FEA8-236D-D6E2-F6A9



0601/2022	POLENA DO NASCIMENTO PEIXOTO 06166935404
0602/2022	POLYANA PAZINI SANTOS
0603/2022	POUSADA CABO BRANCO PB EIRELI
0605/2022	REGINA MARIA DA SILVA MORAIS 10362280452
0606/2022	REJANE MARTA DA SILVA PEREIRA
0607/2022	RICARDO EMANUEL PINHEIRO
0608/2022	RICARDO LUIZ ONOFRE DE BRITO
0609/2022	ROBERTA CRISTINA OLIVEIRA PESSOA
0610/2022	ROBERTO DA COSTA BATISTA
0611/2022	ROBSON RAFAEL BORGES DE LUCENA 06832056419
0612/2022	RONDINELI WANDERLEY RODRIGUES COSTA
0613/2022	RUTH MORAES BARROS DE SOUSA
0614/2022	SANDRA ROCHA RODRIGUES 68145225787
0615/2022	SERGIANO FARIAS DE AGUIAR JUNIOR 08233174475
0616/2022	SILVIA MARTINS CANDIDO 09317739466
0617/2022	SEVERINA EDNA MONTEIRO BIZERRA 07491526489
0618/2022	SMART SIM SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA
0619/2022	STEPHANIA THAYSE MARTINS DA SILVA PONTES
0620/2022	SUELLEN CABRAL MOUTA
0621/2022	TAMYRIS FERREIRA DO NASCIMENTO 05636717423
0623/2022	TÚTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
0624/2022	V B DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS
0625/2022	VANESSA DE MELO TORRES GOMES
0626/2022	WALDYR ALMEIDA SOBRINHO
0627/2022	VANESSA VIANA LUCENA 01322248443
0629/2022	WALLAS CARLOS DE LUCENA
0630/2022	WALTER FERNANDES CARRIJO JUNIOR 26855198821
0631/2022	WALTER FERREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR 05110119465
0632/2022	WELDA LIGIA DA SILVA RODRIGUES
0633/2022	WELLINGTON LEITE SOARES
0634/2022	WELLINGTON PEREIRA RAMOS NETO 09269866432
0635/2022	WILBERTO DOS SANTOS GOMES
0636/2022	WILLYAM LUCAS DOS SANTOS VASCONCELOS FERREIRA
0637/2022	WIVYAN BARBOSA DA SILVA
0638/2022	WLISSES MENDES DE ARAUJO

João Pessoa, 22 de Agosto de 2022.

Vaulene de Lima Rodrigues  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEA8-236D-D6E2-F6A9> e informe o código FEA8-236D-D6E2-F6A9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEA8-236D-D6E2-F6A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 22/08/2022 11:02:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEA8-236D-D6E2-F6A9>

**SEJER**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2022

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do contrato Nº 06-388/2022 – Processo administrativo (IDOC) nº 7.827/2022 firmado(s) entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação para ATESTO do contrato nº 06-388/2022 – referente a Adesão de Ata nº 06-011/2022, Pregão Presencial nº 001/2022 – Contrato de Locação de Veículos, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	BRUNNA FERREIRA MACÊDO MAIA	94.976-1	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2022.

Kaió Márcio Ferreira Costa de Almeida  
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação  
Mat. 94.858-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE JUVENTUDE,  
ESPORTE E  
RECREAÇÃO-SEJER

PORTARIA Nº 012/2022

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do contrato Nº 04-242/2018 – Processo Nº 2017/004089 firmado(s) pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER e a ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação para ATESTO do contrato nº 04-242/2018 – referente a Dispensa de Licitação nº 04-014/2018 – Contrato de Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Ginásio de Esportes Pe. Hildon Bandeira, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	BRUNNA FERREIRA MACÊDO MAIA	94.976-1	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2022.

Kaió Márcio Ferreira Costa de Almeida  
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação  
Mat. 94.858-6

Assinado por: 1 pessoa: BRUNNA FERREIRA MACEDO MAIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/042151-F5A-F832-6692 e informe o código 42161-F5A-F832-6692



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2022

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do contrato Nº 04-881/2021, firmado(s) entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e SANEAPE.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação para ATESTO do contrato nº 04-881/2021 – referente ao Contrato de Locação de Veículos, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	BRUNNA FERREIRA MACÊDO MAIA	94.976-1	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2022.

Kaió Márcio Ferreira Costa de Almeida  
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação  
Mat. 94.858-6

Assinado por: 1 pessoa: BRUNNA FERREIRA MACEDO MAIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA5B-BC7D-E452-7B9C e informe o código FA5B-BC7D-E452-7B9C



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: FA5B-BC7D-E452-7B9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNNA FERREIRA MACEDO MAIA (CPF 016.XXX.XXX-25) em 19/08/2022 13:38:16 (GMT-03:00)  
Papal: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA5B-BC7D-E452-7B9C>

## SETUR



## Portaria nº 07/2022 - SETUR

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o Diretor de Divulgação e Marketing Mauro Soares Roballo Junior, Matrícula, 95.292-3, para acompanhamento da fiscalização do contrato nº 06-322/2022, cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprodução xerográfica.

Essa portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias anteriormente emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa 27 de junho de 2022

**Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**  
95.045-9

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5BC-450F-53BD-D4CA> e informe o código A5BC-450F-53BD-D4CA

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: A5BC-450F-53BD-D4CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES (CPF 007.XXX.XXX-17) em 19/08/2022 10:53:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5BC-450F-53BD-D4CA>

## PROCON



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/JP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC

**EDITAL N.º 001/2022 PROCON/SEDEC****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA  
“PROCON VAI ÀS AULAS”**

A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JP, através do Secretário, Sr. Rougier Xavier Guerra Júnior, no uso de suas atribuições previstas no art. 4º da Lei n.º 12.813/2014, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC, representada pela Secretária Sra. Maria América de Assis Castro, conforme incumbências contidas no art. 19 da Lei Municipal n.º 8.996/1999, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para estudantes do 9º (nono) ano regular obrigatório e CICLO IV na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos, da rede pública de ensino municipal, em situação de vulnerabilidade social e econômica, interessados em candidatar-se às vagas do programa “PROCON VAI ÀS AULAS”, conforme disciplina a Lei Municipal n.º 14.280/2021.

**1. DO PROGRAMA**

1.1 O Programa “PROCON VAI ÀS AULAS” foi instituído tendo como fundamento o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e o exercício da cidadania participativa, colaborando com as políticas públicas de desenvolvimento da educação profissional, objetivando contribuir na construção de uma sociedade livre, justa e solidária, reduzindo as desigualdades sociais e regionais. Para tanto, há que se disseminar valores e princípios do direito do consumidor, a cultura da autocomposição de conflitos e a capacitação de agentes sociais conciliadores das demandas de interesses consumeristas, como forma de ampliar o acesso e materializar a justiça. Ainda, busca-se a pacificação da sociedade, a partir da popularização de métodos e técnicas de resolução consensual de conflitos, destacadamente a mediação.

1.2 O Programa tem os seguintes objetivos:

1.2.1 Oportunizar a capacitação de adolescentes, jovens e adultos para que atuem como agentes sociais promovendo o direito do consumidor e a paz social;

1



1.2.2 Difundir a educação para o consumo entre os adolescentes, jovens e adultos através de ações concretas de promoção da cidadania;

1.2.3 Incentivar a articulação de parcerias e convênios com organizações sociais objetivando oferecer oportunidades de práticas de ensino, pesquisa e extensão, complementares a formação curricular;

1.2.4 Fortalecer os laços de pertencimento entre os adolescentes, jovens e adultos moradores de comunidades tradicionais da capital através dos agentes de formação e educação para o consumo;

1.2.5 Promover oportunidades de aprendizado diretamente relacionadas ao direito do consumidor;

1.2.6 Articular ações multidisciplinares que gerem oportunidades de aprendizado através da educação para o consumo.

**2. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições online	25/08/2022 a 06/09/2022
Validação e Análise das inscrições	08/09/2022 a 12/09/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	14/09/2022
Prazo Recursal	15/09/2022 a 17/09/2022
Divulgação do Resultado Final	20/09/2022
Ciclo Formativo Obrigatório	03/10/2022 a 08/12/2022
Pagamento da Parcela única da Bolsa	Até 31/12/2022
Solenidade encerramento e entrega de certificado	20/12/2022

**3. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO**

3.1 Ser aluno da rede municipal de João Pessoa, regularmente matriculado no CICLO IV na modalidade EJA ou no 9º (nono) ano do ensino fundamental obrigatório, no ato da inscrição, de acordo com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme preconiza a Lei Federal n.º 9.394/1996.

2

Assinado por 2 pessoas: ROUGIER XAVIER GUERRA JUNIOR e AMÉRICA ASSIS CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/6289-252D-7382-D29F> e informe o código 6289-252D-7382-D29F



Assinado por 2 pessoas: ROUGIER XAVIER GUERRA JUNIOR e AMÉRICA ASSIS CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/6289-252D-7382-D29F> e informe o código 6289-252D-7382-D29F





3.2 Para ambos os públicos-alvo, apresentar frequência escolar regular, não inferior a 80% (oitenta por cento), devendo o cômputo da assiduidade ser informado pela escola que aluno é vinculado.

**4. DAS VAGAS**

- 4.1 Serão disponibilizados para o Programa "PROCON VAI ÀS AULAS" o quantitativo de 1.200 (mil e duzentas) vagas, destinadas para os alunos do 9º ano do ensino fundamental obrigatório e para os estudantes matriculados no CICLO IV na modalidade EJA, todos da rede municipal de ensino, selecionados pela SEDEC, segundo os critérios deste edital;
- 4.2 Em caso de inscrições válidas superiores ao número de vagas ofertadas, serão utilizados como critério de desempate e terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - a) Obtiver maior média entre o 1º e 2º bimestre de 2022, considerando o desempenho acadêmico em todas as disciplinas do currículo do 9º ano do ensino fundamental e CICLO IV na modalidade EJA;
  - b) Tiver maior idade;

**5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, na secretaria da escola em que o candidato esteja matriculado, que disponibilizará orientação adequada para viabilização do cadastro.
- 5.2 Os interessados devem conferir com atenção as informações solicitadas, bem como a documentação e/ou eventuais comprovações complementares, antes de finalizar seu cadastro, tendo em vista a impossibilidade de alteração dos dados após finalizada a inscrição.
- 5.3 São documentos obrigatórios para efetivação da inscrição:
  - 5.3.1 Cópia RG do aluno ou do responsável legal, quando o estudante for menor de idade;
  - 5.3.2 Cópia CPF;
  - 5.3.3 Cópia de extrato, cartão ou outro documento oficial referente à conta bancária em nome do estudante ou do responsável legal, que contenha os seguintes dados: nome completo, banco, agência com dígito verificador e número da conta com dígito verificador.
  - 5.3.4 Declaração de regularidade de matrícula emitida pela própria escola.
- 5.4 Todos os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação de todos os dados.



Assinado por 2 pessoas: ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR e AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/6098-252D-7392-DDDF> e informe o código: 6098-252D-7392-DDDF



- 5.5 Finalizadas as inscrições feitas de forma difusa nas escolas, os dados coletados deverão ser direcionados pela SEDEC, em remessa única, ao PROCON, após análise e verificação de preenchimento dos requisitos necessários para tornar o aluno apto para participar do programa.
- 5.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do estudante ou responsável legal do aluno candidato, quando menor de 18 (dezoito anos), podendo os mesmos responderem, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará a eliminação do educando do Programa.
- 5.8 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a emissão de declaração atestando que os responsáveis legais dos alunos menores de idade informados no ato da inscrição, são os mesmos cadastrados junto à instituição de ensino municipal a qual o aluno está matriculado;
- 5.9 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem a todos os critérios estabelecidos neste edital, incluídos os documentos obrigatórios previstos.

**6. DO CICLO FORMATIVO OBRIGATÓRIO**

6.1 O aluno selecionado deverá passar por uma Formação de Educadores Sociais de Defesa do Consumidor, em formato presencial, com duração total de 40 (quarenta) horas-aulas, conforme quadro abaixo, com teoria e dinâmicas, assim como, deverá assistir aulas/palestras complementares eventualmente incluídas no Programa "PROCON VAI ÀS AULAS".

Noções básicas de direitos do consumidor	10h
Formação em Habilidades Sociais para negociação de conflitos	10h
Formação básica de negociadores de conflitos	10h
Formação básica em Educação Financeira	10h



Assinado por 2 pessoas: ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR e AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/6098-252D-7392-DDDF> e informe o código: 6098-252D-7392-DDDF



- 6.2 O Programa será desenvolvido nos meses de outubro a dezembro do corrente ano, segundo cronograma definido no item 2, deste edital, através de 30 turmas, alocadas de acordo com a disponibilidade e logística definidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de João Pessoa, com um ou dois encontros semanais para cada uma das turmas, de acordo com o plano pedagógico desenvolvido.
- 6.3 Cada turma terá o limite máximo de quarenta (40) alunos, distribuídos nas escolas públicas da rede de ensino municipal, conforme a demanda eletiva de cada polo educacional.
- 6.4 As ações acadêmicas serão monitoradas e avaliadas pela SEDEC, inclusive, na frequência obrigatória do estudante no ciclo formativo, registrado ao final de cada aula ministrada.

**7. DA BOLSA**

- 7.1 Será concedida aos alunos selecionados para participar do Programa "PROCON VAI ÀS AULAS" uma bolsa auxílio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 7.2 O repasse financeiro se dará em parcela única, após a conclusão do ciclo de formação, conforme cronograma previsto neste edital, através de ordem de pagamento com fonte no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, após a aferição da frequência do aluno no ciclo formativo obrigatório pela SEDEC.
- 7.3 O montante da bolsa será depositado, exclusivamente, em conta bancária do aluno ou responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, informado quando da inscrição no Programa "PROCON VAI ÀS AULAS", cadastrado junto a unidade municipal de ensino no ato da matrícula escolar.

**8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 8.1 Após a publicação do edital, os interessados têm prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação e pedidos de esclarecimentos, sob pena de preclusão, através do sistema IDOC, nos termos do Decreto Municipal 9.940 de 29 de Dezembro de 2021. [joaopessoa.tdoc.com.br](http://joaopessoa.tdoc.com.br).
- 8.2 A resposta pública à impugnação ao edital ocorrerá em igual prazo, através do mesmo canal.
- 8.3 Da data de publicação do resultado preliminar, pode-se interpor recurso administrativo, através da plataforma [joaopessoa.tdoc.com.br](http://joaopessoa.tdoc.com.br), no prazo máximo estabelecido no cronograma (item 2 deste edital), desde que devidamente fundamentado e sendo imprescindível à qualificação do recorrente.



Assinado por 2 pessoas: ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR e AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/6098-252D-7392-DDDF>



8.4 Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Caberá a SEDEC a execução dos itens 3.3, 4.1, 5.1, 5.5, 5.6, 5.8, 6.2, 6.4 e 7.2, deste edital, bem como a entrega de declaração emitida pelas escolas certificando que o aluno está regularmente matriculado e informando os dados do responsável legal do estudante cadastrado junto a instituição de ensino. O documento deverá ser vinculado ao arquivo de inscrição de cada aluno junto com os demais anexos obrigatórios.
- 9.2 É de responsabilidade do PROCON a concretização dos demais itens deste edital, inclusive e especialmente, a contratação de entidade sem fins lucrativos, com capacidade técnica para execução da formação prevista brasileira incumbida regimental ou estatutariamente do ensino, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, para execução do programa "PROCON VAI ÀS AULAS", segundo o plano pedagógico avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3 As obrigações contidas neste edital para as Secretarias envolvidas tem por fim atender interesses das políticas públicas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, devendo cada parte promover a mobilização dos recursos humanos, técnicos e estruturais que se fizerem indispensáveis à execução das atividades que venham a ser implementadas e executadas no âmbito de suas responsabilidades.

João Pessoa, 22 de agosto de 2022.

ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR  
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor

MARIA AMÉRICA DE ASSIS CASTRO  
Secretária de Educação e Cultura



Assinado por 2 pessoas: ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR e AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/6098-252D-7392-DDDF>

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 6D89-252D-7392-DC6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 18/08/2022 09:25:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 18/08/2022 14:25:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D89-252D-7392-DC6F>

## IPM

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Instituto de Previdência do Município

PORTARIA Nº 281/2021

Em, 18 de agosto de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 12456/18 e no que consta do processo administrativo nº 19615/2021-IPMJP, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 338/2018 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1639 de 24 a 30 de junho de 2018, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **PAULO GOMES DE LIMA**, ocupante do cargo de Redator de Atas, Atividade de Nível Superior, Classe D, Ref. II, matrícula nº 00.909-2, lotado na Câmara Municipal de João Pessoa-CMJP, que passará a utilizar a matrícula nº 93.266-3 (inativo).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

República por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1805 de 29 de agosto a 04 de setembro de 2021)

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA93-988C-9D39-07CA> e informe o código BA93-988C-9D39-07CAVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: BA93-988C-9D39-07CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 19/08/2022 09:42:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA93-988C-9D39-07CA>

## SEMOP



PORTARIA Nº. 085/2022

João Pessoa, 19 de Agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, e o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 1806 GAPRE de 30 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**I – Conceder Licença Especial** ao servidor **Wilson Bernardino Carneiro**, matrícula 251, pelo período de 160 dias, referente ao 1º DECÊNIO, de acordo com o que preceitua o art.141 da Lei nº 2.380/79 e o art. 78, inciso X da Lei Orgânica do Município.

**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
SuperintendenteVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: FFE1-20F0-A600-80C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 19/08/2022 09:50:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FFE1-20F0-A600-80C6>Assinado por: 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FFE1-20F0-A600-80C6> e informe o código FFE1-20F0-A600-80C6



PORTARIA N.º 086/2022

João Pessoa, 19 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, e/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**I** – Renovar a PORTARIA N.º 035/2022, que designa o servidor **JOSÉ RICARDO DA SILVA PORFÍRIO, Matº 838-9**, para ocupar a função de Supervisor de Mobilidade, FC-1, em substituição ao Servidor **EDVALDO ALVES LOUREIRO, Matº 114-7**, em razão de licença médica, por mais 60 dias, podendo ser renovado.

**II** – Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de julho de 2022.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente

SEMOB-JP – Cristo Redentor, BR 230 km 25 S/N  
João Pessoa – PB CEP: 58071-680  
**0800 281 1518** – (83) 3218.9330 – (83) 3218.9336  
<https://servicos.semobjp.pb.gov.br>

Assinado por: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E6A-AE94-1D2B-0155> e informe o código 6E6A-AE94-1D2B-0155.



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 6E6A-AE94-1D2B-0155

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 19/08/2022 09:49:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E6A-AE94-1D2B-0155>



PORTARIA N.º 087/2022

João Pessoa, 19 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, e/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária N.º 14.559, de 22 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**I** – Nomear **EVELYNE ARARUNA DE OLIVEIRA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Projetos de Mobilidade Urbana**, Símbolo GF-5, desta Superintendência.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2022.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente

SEMOB-JP – Cristo Redentor, BR 230 km 25 S/N  
João Pessoa – PB CEP: 58071-680  
**0800 281 1518** – (83) 3218.9330 – (83) 3218.9336  
<https://servicos.semobjp.pb.gov.br>

Assinado por: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0F19-9649-6587-479E> e informe o código 0F19-9649-6587-479E.



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0F19-9649-6587-479E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 19/08/2022 09:46:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0F19-9649-6587-479E>

## EXTRATO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Administração  
Gestão de Contratos - GECON  
EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-482/2022.

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos - Ltda.

**Processo:** 2021/072057

**Modalidade:** P. E. Nº 04-065/2021 ARP nº 018/2022.

**Signatários:** Diretor, Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidó, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos - Ltda.

**Vigência:** 22/08/2022 a 21/08/2023.

**Valor Total:** R\$ 13.277,94 (treze mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orcamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

**Data da assinatura:** 12/08/2022

João Pessoa, 19 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Secretaria de Administração  
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria  
João Pessoa – Paraíba – Brasil  
CEP 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9000  
www.joaopessoa.pb.gov.br



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Administração  
Gestão de Contratos - GECON  
EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-493/2022.

**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-Me.

**Processo:** 2021/081456

**Signatários:** Secretário, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, e o Sr. Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME

**Vigência:** 22/08/2022 a 21/08/2023.

**Valor Total:** R\$ 3.817,00 (três mil oitocentos e dezessete reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orcamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	44.90.52

**Data da assinatura:** 18/08/2022

João Pessoa, 19 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Secretaria de Administração  
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria  
João Pessoa – Paraíba – Brasil  
CEP 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9000  
www.joaopessoa.pb.gov.br



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Administração  
Gestão de Contratos - GECON  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-104/2017.

**Objeto:** Prorrogação por 60 (sessenta) meses e reajuste – locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do CRAS Padre Zé, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. Elmiro Farias Neto

**Processo:** 2016/115080

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 04-015/2017.

**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Secretário de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho e o Sr. Elmiro Farias Neto

**Vigência:** 21/08/2022 até 20/08/2027

Classificação Orcamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.36

**Data da assinatura:** 19/08/2022

João Pessoa, 19 de Agosto de 2022

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Secretaria de Administração  
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria  
João Pessoa – Paraíba – Brasil  
CEP 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9000  
www.joaopessoa.pb.gov.br



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Administração  
Gestão de Contratos - GECON

GECON

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 06-466/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-016/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022

Para fins de retificar o nome do Diretor do Instituto Cândida Vargas no CONTRATO N.º 06-466/2022 - PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA SOS GAS LTDA ME, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

Diretor do Instituto Cândida Vargas – ICV, Sr. QUIRINO REGIS DE BRITO NETO

**LEIA-SE:**

Diretor do Instituto Cândida Vargas – ICV, Sr. QUINTINO REGIS DE BRITO NETO

João Pessoa-PB, 19 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B3ED-6C54-A200-E22F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 287.XXX.XXX-34) em 19/08/2022 15:47:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/08/2022 17:01:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B3ED-6C54-A200-E22F>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B3ED-6C54-A200-E22F> e informe o código B3ED-6C54-A200-E22F



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B3ED-6C54-A200-E22F> e informe o código B3ED-6C54-A200-E22F



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B3ED-6C54-A200-E22F> e informe o código B3ED-6C54-A200-E22F



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B3ED-6C54-A200-E22F> e informe o código B3ED-6C54-A200-E22F





**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.025/2022 Processo Administrativo n.º 3.319/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS (VESTIMENTAS) E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA – SEMUSB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.025/2022, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o **Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 086/2022** do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.025/2022; Empresa Vencedora: **JOÃO MARTINHO DA SILVA - ME** - CNPJ: 29.844.257/0001-01, Fone/Fax: (83)3222-7880, (83)99997-4760; Endereço: RUA DIOGO VELHO, 122, SALA 02, CENTRO, João Pessoa-PB, 58020-100; Email: [jms@mastertransfer.com.br](mailto:jms@mastertransfer.com.br) Valor Total dos itens: 15.115,50 (QUINZE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 19 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4AC1-E0DA-4804-D619> e informe o código 4AC1-E0DA-4804-D619



**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.025/2022 Processo Administrativo n.º 3.319/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS (VESTIMENTAS) E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA – SEMUSB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.025/2022, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o **Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 088/2022** do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.025/2022; Empresa Vencedora: **R.L. COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA** - CNPJ: 22.226.670/0001-63, Fone/Fax: (83)4141-3132, (83)98810-0880; Endereço: RUA CORALIO SOARES DE OLIVEIRA, 567, SALA 02 TERREO, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, 58013-260 Email: [rluniformes.adm@gmail.com](mailto:rluniformes.adm@gmail.com) Valor Total dos itens: 401.762,50 (QUATROCENTOS E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 19 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração



**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.025/2022 Processo Administrativo n.º 3.319/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS (VESTIMENTAS) E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA – SEMUSB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.025/2022, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o **Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 089/2022** do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.025/2022; Empresa Vencedora: **YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459** - CNPJ: 43.235.151/0001-31, Fone/Fax: (83)9311-2706, 99311-2706 Endereço: RUA EMANUEL LISBOA DE LUCENA, 431, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA-PB, 58057-020; Email: [newsmodaintima@gmail.com](mailto:newsmodaintima@gmail.com) Valor Total dos itens: 74.938,26 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 19 de agosto de 2022.



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 4AC1-E0DA-4804-D619

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/08/2022 10:11:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4AC1-E0DA-4804-D619>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4AC1-E0DA-4804-D619> e informe o código 4AC1-E0DA-4804-D619



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO Nº. 432/2022 DO TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 10.843/2018 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DO SAMU 192 REGIONAL JOÃO PESSOA - PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E GILMARA MARTINS DE PONTES-ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10.056/2018**

**OBJETIVO:** Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA e OITAVA:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

-13.301.10.302.5005.464278 – MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

• FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **25 de Agosto de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vigência e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO (A):** GILMARA MARTINS DE PONTES-ME  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2022.

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-040 - Fone: 3214-7934.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2815-02DD-6644-5F8F> e informe o código 2815-02DD-6644-5F8F

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 2A81-62DD-954A-5F9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/08/2022 12:24:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A81-62DD-954A-5F9F>Município de João Pessoa  
Secretaria Municipal de SaúdeEXTRATO Nº. 491/2022  
PROCESSO Nº 14.538/2022  
CHAVE CGM: PDPU-S5LM-M3A7-AXVQ

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES E REDES ESPECIALIZADAS REGULAMENTADAS PELA PORTARIA Nº 344/98**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.019/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.785/2022	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 120.170,25 (cento e vinte mil, cento e setenta reais e vinte e cinco centavos).	19 de agosto de 2022.

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 41A1-A94B-6853-00E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/08/2022 12:39:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/41A1-A94B-6853-00E5>Município de João Pessoa  
Secretaria Municipal de SaúdeEXTRATO Nº. 504/2022  
PROCESSO Nº 15.015/2022  
CHAVE CGM: K6OC-FHFA-K2EL-6XO4

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.011/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE-FMS

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DESPESA:33.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.796/2022	MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A	R\$ 1.144.865,86 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).	19 de agosto de 2022.

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: D3A8-A0AC-08DE-ABD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/08/2022 13:12:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D3A8-A0AC-08DE-ABD8>



Município de João Pessoa  
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 507/2022  
PROCESSO Nº 14.315/2022  
CHAVE CGM: KPGT-DWDE-RS6R-T5Q6

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES BIOQUÍMICAS, COM CESSÃO, EM COMODATO, DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.020/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.798/2022	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	R\$ 1.188.744,08 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).	19 de agosto de 2022.

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/58E6-6A14-02B8-66C9



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 58E6-6A14-02B8-66C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/08/2022 11:12:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/58E6-6A14-02B8-66C9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 6715/2022

Pregão Eletrônico nº 62.020/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 62.020/2022**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.020/2022  
PHARMAPLUS LTDA - CNPJ nº 03.817.043/0001-52

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
05	8.000	FR	Cloreto de potássio 19,1%, Ampola 10mL, sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SAMTEC	0,64	5.120,00
08	16.000	FR	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml, sol.injetável, sistema fechado (bolsa ou frasco, conforme RDC 29 de 17 de abril de 2007 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária)	FARMACE	9,60	153.600,00
09	600	AMP	Cloreto sódico sol. Hipertônica 10%, ampola 10ml, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SAMTEC	0,80	480,00
11	100.000	AMP	Água bidestilada, Ampola 10mL, sol.inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SAMTEC	0,56	56.000,00
12	7.000	FR	Água destilada esteril 500ml, sol.injetável, sistema fechado (bolsa ou frasco, conforme RDC 29 de 17 de abril de 2007 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária)	FRESENIUS	5,60	39.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>	<b>254.400,00</b>

João Pessoa, 11 de Agosto de 2022

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES  
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

Comissão Setorial de Licitação – Av. Coremas, nº 865 – Bairro Jaguaribe – CEP: 58.013-430 – João Pessoa/PB – Fone/fax: (083) 3214-1805

1/1

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C38-7DF7-24A3-7F04



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 5C38-7DF7-24A3-7F04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicada

✓ MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 18/08/2022 13:45:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 18/08/2022 17:50:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C38-7DF7-24A3-7F04>

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07-002/2022**  
**MEMORANDO Nº 72.871/22**  
**CHAVE CGM: 9523-LSFZ-OS6L-JWU2**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e DLS TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº: 29.300.259/0001-30.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ministrar curso de Treinamento sobre Atualização em CASP – Aspectos Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais e Estruturas de codificação com ênfase no MSC (Matriz de Saldos Contábeis), modalidade In Company, ao qual participarão 54 (cinquenta e quatro) servidores da Prefeitura de João Pessoa - Paraíba, totalizando 48 (quarenta e oito) horas aulas, conforme especificado na proposta de preço, atendendo solicitação da Diretoria de Contabilidade Geral.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade nº 02/2022, nos termos do Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais), conforme proposta de preço apresentada pela contratada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas no exercício de 2022 sob as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Finanças:  
 07101.04.122.5001.072807 1.5.00 3.3.90.3900

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 24/08/2022 à 31/12/2022.

João Pessoa/PB, 19 de agosto de 2022.



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: B2C7-38AF-6315-3EFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 19/08/2022 13:16:44 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 19/08/2022 13:57:18 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B2C7-38AF-6315-3EFD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.049/2022/SEINFRA – DO CONVITE Nº 11.002/2022/SEINFRA.  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.  
 CONTRATADA: VSMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 27.114.499/0001  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO CALÇADÃO ENTRE A AVENIDA FLAMBOYANT COM A RUA BARAÚNAS DO CONJUNTO ANATÓLIA, EM JOÃO PESSOA-PB.  
 VALOR TOTAL: R\$ 155.372,55 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)  
 Classificação Funcional: 11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES, Natureza da despesa: 44.90.51 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos.  
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP e o Sr. Mário Figueiredo de Amaral Neto / Vsma Serviços de Engenharia Eireli  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2022

João Pessoa, 18 de agosto de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto  
 Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 0A4E-065D-9F9A-5B70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 19/08/2022 12:36:29 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0A4E-065D-9F9A-5B70>

Assinado por 1 pessoa: BRUNNO SITONIO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B2C7-38AF-6315-3EFD> e informe o código: B2C7-38AF-6315-3EFD



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33.024/2019/SEINFRA**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 33.004/2020/SEPLAN – Construção do Bosque das Águas em João Pessoa - PB  
 LICITAÇÃO: Concorrência pública nº 33.024/2019/SEPLAN  
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.  
 CONTRATADA: Arko Construções Ltda. (CNPJ Nº 10.715.077/0001-00)  
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo a Prorrogação de Prazo Contratual por 60 (SESSENTA) dias, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º, II da Lei nº 8.666/93.  
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93  
 SIGNATÁRIOS: José William Montenegro Leal /Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP e Maria Jailene Franco de Carvalho/ ARKO.

Data da Assinatura: 17/08/2022

João Pessoa, 17 de agosto de 2022

José William Montenegro Leal  
 Secretário Municipal de Planejamento

Rubens Falcão da Silva Neto  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B2C7-38AF-6315-3EFD> e informe o código: B2C7-38AF-6315-3EFD



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0A4E-065D-9F9A-5B70> e informe o código: 0A4E-065D-9F9A-5B70





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.009/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.056/2022**  
**PROCESSO ADM. N° 2021/129653**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sta. Matia Amécia Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.009/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para futura aquisição de EQUIPAMENTO DE SOM/ÁUDIO, para atender as demandas das Unidades Educacionais - Escolas, Centro de Referência em Educação Infantil (CREIS), Seção de Bandas e Centro Educacional Integrado (CEI) - da rede Municipal de Ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti - AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.pb.gov.br/validacao/2024-BBES-403E-CB89 e informe o código: 2024-BBES-403E-CB89



j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELLI
CNPJ:	16.501.916/0001-65
FONE/FAX:	(83) 2106 2716 / (83) 98719 4419
END:	R. FERNANDO LUTZ HENRIQUES DOS SANTOS N° 420 SALA 203 - JARDIM OCEANIA
CEP:	58.037 - 051
CIDADE/ESTADO	JOÃO PESSOA - PB
EMAIL:	comercial@eletopecast.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	FABIO LUCENA FRANCA FILHO
RG N°:	3.822.636
SSDS - PB	CPF N°: 093.698.314 - 01

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
12	UND	EXCLUSIVO ME/EPP MICROFONE COM FIO	328	R\$ 164,29	R\$ 53.887,12	SANTO ANGELO

**VALOR GLOBAL: R\$ 53.887,12 ( Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos.)**

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti - AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.pb.gov.br/validacao/2024-BBES-403E-CB89 e informe o código: 2024-BBES-403E-CB89



- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da Licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação do Setor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no setor de Patrimônio, SEDEC-JP, no seguinte endereço: na Empresa Waldemar Pereira do Egito, S/N - Distrito Industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, em horário comercial. A Contratada precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98806-6941 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti - AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.pb.gov.br/validacao/2024-BBES-403E-CB89 e informe o código: 2024-BBES-403E-CB89



As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.40/500.540.550.	Recursos não vinculados de impostos / FUNDEB /FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5174.102862	4.4.90.52/500.540.550.	Recursos não vinculados de impostos / FUNDEB /FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.40/500.540.550.	Recursos não vinculados de impostos / FUNDEB /FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5417.102863	4.4.90.52/500.540.550.	Recursos não vinculados de impostos / FUNDEB /FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30/500	Recursos não vinculados de impostos;
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30/500	Recursos não vinculados de impostos;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti - AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.pb.gov.br/validacao/2024-BBES-403E-CB89 e informe o código: 2024-BBES-403E-CB89





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2024-BBE3-603E-CB89> e informe o código: 2024-BBE3-603E-CB89

**D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do ICTI, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2024-BBE3-603E-CB89> e informe o código: 2024-BBE3-603E-CB89

**D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteoriada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2024-BBE3-603E-CB89> e informe o código: 2024-BBE3-603E-CB89

**D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
  - I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteoriada;

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2024-BBE3-603E-CB89> e informe o código: 2024-BBE3-603E-CB89

**D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- III - entregando uma mercadoria pot outa;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB 12 de agosto de 2022.

Maria América Assis de Castro  
FABIO FRANÇA LUCENA  
FILHO:09369831401  
ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELLI  
CNPJ: 16.501.916/0001-65

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL 9

Assinado por: I. pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2024-BBE3-603E-C8B9 e informe o código: 2024-BBE3-603E-C8B9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de reneogação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação do Setor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no setor de Patrimônio, SEDEC-JP, no seguinte endereço: na Empsário Waldemar Pereira do Egito, S/N- Distrito Industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, em horário comercial. A Contratada precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98806-6941 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL 2

Assinado por: I. pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2024-BBE3-603E-C8B9 e informe o código: 2024-BBE3-603E-C8B9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.058/2022**

**PROCESSO ADM. Nº 2021/129653**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sta. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.009/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para futura a aquisição de EQUIPAMENTO DE SOM/ÁUDIO, para atender as demandas das Unidades Educacionais - Escolas, Centro de Referência em Educação Infantil (CREIS), Seção de Bandas e Centro Educacional Integrado (CEI) - da rede Municipal de Ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

JULIANA FERREIRA DA SILVA  
014147418-9/0001-00001

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	JULIANA FERREIRA DA SILVA
CNPJ:	36.975.874/0001-01
FONE/FAX:	(31) 99339-4345 e (31) 9 9918-3666
END-:	RUA SALÓIA, 506, BAIRRO SÃO GABRIEL
CEP:	31985-080
CIDADE/ESTADO:	BELO HORIZONTE/ MG
EMAIL:	jlsilva.comercio.servicos@gmail.com
REPRESENTANTE:	JULIANA FERREIRA DA SILVA
LEGAL:	
RG Nº:	MGI12672116 CPF Nº: 015.474.796-39

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
05	UND	EXCLUSIVO ME/EPP PEDESTAL TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM	407	R\$ 90,90	R\$ 36.996,30	ASK
06	UND	EXCLUSIVO ME/EPP SUPPORTE TUBULAR PARA SUBWOOFER/CAIXA ACÚSTICA ATIVA	4	R\$ 112,5	R\$ 450,00	ASK
14	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA CABO PARA MICROFONE XLR - XLR 5 METROS	1.136	R\$ 38,14	R\$ 43.327,04	CABOS LJ
13	UND	COTA RESERVADA ME/EPP CABO PARA MICROFONE XLR - XLR 5 METROS	284	R\$ 44,01	R\$ 12.498,84	CABOS LJ
18	UND	EXCLUSIVO ME/EPP	409	R\$	R\$	CABOS

JULIANA FERREIRA DA SILVA  
014147418-9/0001-00001

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL 3



Assinado por: I. pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2024-BBE3-603E-C8B9 e informe o código: 2024-BBE3-603E-C8B9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

		CABO XLR - P10 5 METROS		26,89	10.998,01	LJ
19	UND	EXCLUSIVO ME/EPP CABO P10 - P10 5 METROS	1024	R\$ 20,83	R\$ 21.329,92	CABOS LJ
21	UND	EXCLUSIVO ME/EPP PEDESTAL PARA MICROFONE	410	R\$ 97,36	R\$ 39.999,60	ASK
22	UND	EXCLUSIVO ME/EPP EXTENSÃO ELÉTRICA	414	R\$ 26,83	R\$ 11.107,62	CABOS LJ
23	UND	EXCLUSIVO ME/EPP CARREGADOR DE PILHA / BATERIA	204	R\$ 41,66	R\$ 8.498,64	KNUP
24	UND	EXCLUSIVO ME/EPP PILHA RECARREGÁVEL	407	R\$ 28,47	R\$ 11.587,29	KNUP
<b>VALOR TOTAL: R\$ 196.793,26 (cento e noventa e seis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.40/500,540,550.	Recusos não vinculados de impostos / FUNDEB / FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5174.102862	4.4.90.52/500,540,550.	Recusos não vinculados de impostos / FUNDEB / FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.40/500,540,550.	Recusos não vinculados de impostos / FUNDEB / FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5417.102863	4.4.90.52/500,540,550.	Recusos não vinculados de impostos / FUNDEB / FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30/500	Recusos não vinculados de impostos;
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30/500	Recusos não vinculados de impostos;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por: JILIANA FERREIRA DA SILVA  
01547479620/3697363740000109

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

Assinado por: JILIANA FERREIRA DA SILVA  
01547479620/3697363740000109

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) recusar-se a retinar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

Assinado por: JILIANA FERREIRA DA SILVA  
01547479620/3697363740000109

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ao cobrador judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do ICTI, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

Assinado por: JILIANA FERREIRA DA SILVA  
01547479620/3697363740000109

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL



Assinado por: JILIANA FERREIRA DA SILVA  
01547479620/3697363740000109  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.tbc.com.br/verificacao/2024-BBES-603E-CBB9 e informe o código: 2024-BBES-603E-CBB9

Assinado por: JILIANA FERREIRA DA SILVA  
01547479620/3697363740000109  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.tbc.com.br/verificacao/2024-BBES-603E-CBB9 e informe o código: 2024-BBES-603E-CBB9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contatar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contatar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manusear a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contatar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoidade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoidade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracteriza-se a formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

JULIANA FERREIRA DA SILVA  
01547479639-3697587000101

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.pb.gov.br/validacao> e informe o código: 3004-BBES-603E-CB89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
  - I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteiorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB 12 de agosto de 2022.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

JULIANA FERREIRA DA SILVA  
01547479639-3697587000101

JULIANA FERREIRA DA SILVA  
CNPJ: 36.975.874/0001-01

TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.pb.gov.br/validacao> e informe o código: 3004-BBES-603E-CB89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.009/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.059/2022

PROCESSO ADM. N° 2021/129653

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.009/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para futura aquisição de EQUIPAMENTO DE SOM/ÁUDIO, para atender as demandas das Unidades Educacionais - Escolas, Centro de Referência em Educação Infantil (CREIS), Seção de Bandas e Centro Educacional Integrado (CEI) - da rede Municipal de Ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos necessários.

*[Assinatura]*

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.pb.gov.br/validacao> e informe o código: 3004-BBES-603E-CB89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação do Setor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no setor de Patrimônio, SEDEC-JP, no seguinte endereço: na Empresa Waldemar Pereira do Egito, S/N - Distrito Industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, em horário comercial. A Contratada precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98806-6941 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

*[Assinatura]*

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.pb.gov.br/validacao> e informe o código: 3004-BBES-603E-CB89





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MUSICPRO COMERCIAL LTDA
CNPJ:	43.318.141/0001-60
PHONE/FAX:	(83) 98163-4020
END.:	ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N KM 279, SALA 239
CEP:	29.161-230
CIDADE/ESTADO:	SERRA - ES
EMAIL:	Musicpro.com.net@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	MARINNA MAYARA CALIXTO DA COSTA
RG N°:	3.891.255
CPI N°:	108.107.634-86

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
01	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 300 W RMS	323	R\$ 2.337,46	R\$ 754.999,58	STANER
02	UND	COTA RESERVADA ME/EPP CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 300 W RMS	80	R\$ 2.342,50	R\$ 187.400,00	STANER
03		EXCLUSIVO ME/EPP CAIXA ACÚSTICA	6	R\$		YAMAHA

*[Assinatura]*  
Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL 3

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti - AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2024-BBES-603E-CBB9 e informe o código: 2024-BBES-603E-CBB9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
04	UND	AMPLIFICADA 450 W RMS		3.916,66	R\$ 23.499,96	
09	UND	EXCLUSIVO ME/EPP CAIXA SUBWOOFER AMPLIFICADA	4	R\$ 8.875,00	R\$ 35.500,00	ATTACK
09	UND	EXCLUSIVO ME/EPP MESA DE SOM - 16 CANAIS	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00	YAMAHA
10	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA MICROFONE SEM FIO DUPLO	164	R\$ 1.774,39	R\$ 290.999,96	LESON
11	UND	COTA RESERVADA ME/EPP MICROFONE SEM FIO DUPLO	40	R\$ 833,17	R\$ 33.326,80	LESON
13	UND	COTA RESERVADA ME/EPP MICROFONE COM FIO	82	R\$ 159,75	R\$ 13.099,50	SANTO ANGELO
20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP CABO P10 - P2 1 METRO	405	R\$ 29,13	R\$11.797,65	WIRECON EX

**VALOR TOTAL: R\$ 1.354.173,45 ( Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos.)**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.40/500,540,550.	Recursos não vinculados de impostos / FUNDEB /FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5174.102862	4.4.90.52/500,540,550.	Recursos não vinculados de impostos / FUNDEB /FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.40/500,540,550.	Recursos não vinculados de impostos / FUNDEB /FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5417.102863	4.4.90.52/500,540,550.	Recursos não vinculados de impostos / FUNDEB /FNDE (Salário-Educação)

*[Assinatura]*  
Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL 4

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti - AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2024-BBES-603E-CBB9 e informe o código: 2024-BBES-603E-CBB9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30/500	Recursos não vinculados de impostos;
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30/500	Recursos não vinculados de impostos;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

*[Assinatura]*  
Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL 5

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti - AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2024-BBES-603E-CBB9 e informe o código: 2024-BBES-603E-CBB9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
  - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
  - b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
  - e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
  - f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
  - g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

*[Assinatura]*  
Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL 6

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti - AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2024-BBES-603E-CBB9 e informe o código: 2024-BBES-603E-CBB9





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do ICTI, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti - AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://portaltransparencia.org.br/portaltransparencia/assinatura/verificar-assinatura?codigo=3004-8BEE-603E-C8B9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
  - I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti - AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://portaltransparencia.org.br/portaltransparencia/assinatura/verificar-assinatura?codigo=3004-8BEE-603E-C8B9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti - AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://portaltransparencia.org.br/portaltransparencia/assinatura/verificar-assinatura?codigo=3004-8BEE-603E-C8B9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB 12 de agosto de 2022.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

MUSICPRO COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 43.318.141/0001-60

30 de Agosto de 2022

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti - AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://portaltransparencia.org.br/portaltransparencia/assinatura/verificar-assinatura?codigo=3004-8BEE-603E-C8B9



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3264-BBE3-603E-C8B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 18/08/2022 08:47:15 (GMT-03:00)  
 Papel: Para  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3264-BBE3-603E-C8B9>ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC

## TERMO DE APOSTILAMENTO

## APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.046/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América de Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 30.712.427/0001-83., sediada(a) na rua Guadêncio Palmeiras da Costa, 25, Água Fria, João Pessoa - PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raildo Queiroz Diniz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.829.811, expedida pelo(a) SSDS/PB, e CPF nº 059.343.574-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/111314 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10.007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de apostilamento tem por objeto a correção de erro material no item 4.1 da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária do contrato 10.046/2022.

Onde lê-se:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 – Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.365.5417.102682		

Leia-se:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	540 – FUNDEB
10.101.12.365.5417.102682		

## DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido contrato, do qual passar a fazer parte deste Instrumento.

João Pessoa, 18 de agosto de 2022.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURAVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: C07A-3545-97DB-BF0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 19/08/2022 08:48:07 (GMT-03:00)  
 Papel: Para  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C07A-3545-97DB-BF0C>

SEMOP-JP Superintendência
<b>AVISO DE PUBLICAÇÃO</b>
<b>EXTRATO DO ADITIVO N.º 004/2022 AO CONTRATO N.º 37/2018</b>
<b>Referência:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>CONTRATO N.º 37/2018</li> <li>PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 05/2018</li> <li>MEMORANDO (INTERNO)-SEMOP/J.P N.º 49.648/2022</li> </ul>
<b>Partes:</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOP/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e GILMARA MARTINS DE PONTES-ME (IR TELECOM E ESTRUTURAS), inscrita no CNPJ n.º 13.167.781/0001-55 (CONTRATADA).</b>
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA:</b>
<p>1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 37/2018 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia <b>28.11.2023</b>, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e da Cláusula Sétima, do Contrato em comento.</p> <p>1.2 – A vigência deste aditivo será contada a partir do dia 28.11.2022.</p>
<b>CLÁUSULA SEGUNDA:</b>
<p>2.1 – O Valor Total Anual do Contrato n.º 37/2018 permanecerá no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).</p> <p>2.2 - As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 71.202.26.782.5020.592049.33.90.39.</p>
<b>CLÁUSULA TERCEIRA:</b>
<p>3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alterados por este Termo.</p>
<b>Publique-se e Cumpra-se.</b>
João Pessoa, 09 de agosto de 2022.
<b>EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO</b> Superintendente – Semop/J.P



## AVISO DE PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

## Referência:

- Pregão Eletrônico-SRP nº 64.002/2022;
- Ata de Registro de Preços n. 08/2022;
- Processo Licitatório nº 2021/080605 e
- Memorando-Semop/J.P n. 44.991/2022.

## Partes:

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOP/J.P, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e L.C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ nº 06.349.848/0001-07 (Contratada).**

## Objeto:

Aquisição de acessórios e equipamentos de proteção individual (EPI) a serem utilizados pelos agentes de mobilidade urbana – Semop/jp, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços n. 08/2022.

## Valor:

O Valor Global do contrato é de R\$ 317.098,55 (trezentos e dezessete mil, noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

## Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 71.202.26.782.5020.592049.33.90.30.

## Vigência:

O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de agosto de 2022.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Superintendente – Semop/J.PAssinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C07A-3545-97DB-BF0C> e informe o código C07A-3545-97DB-BF0C.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N.º 6.140/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.033/2022

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – OFATUMABE (KESIMPTA®) 20 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 6.140/2022, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.033/2022, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sob o CNPJ n.º 08.958.628/0002-97, perfazendo o valor total de **RS 77.858,37**. Para contratação do objeto em referência, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art.64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 18 de Agosto de 2022.

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 50CF-6B58-3DE1-26A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/08/2022 11:18:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/75EA-A668-1AA6-6148>



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Fundação Cultural de João Pessoa

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 60.459/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.741/2022**  
**[CHAVE CGM: CRU-Q-TQFT-KRCK-ZCZE]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTSITICAS - CNPJ N.º 09.404.235/0001-13, pelo valor estimado total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTSITICAS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 20H, EM PROL DA ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTARIAS, NA SALA DE CONCERTO MAESTRO JOSE SIQUEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE**, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Agosto de 2022.

**Antônio Marcus Alves de Souza**  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Fundação Cultural de João Pessoa – CGC 01.072.474/0001-01  
Praça Coronel Antônio Pessoa, 09, CEP: 58020-520, Tambaí  
83. 3218.9707 / 5502 (fone/fax)



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B9D7-1905-E570-F22A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/08/2022 11:22:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B9D7-1905-E570-F22A>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/50CF-6B58-3DE1-26A8

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B9D7-1905-E570-F22A





Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Fundação Cultural de João Pessoa

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.460/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.516/2022**  
**[CHAVE CGM: 4K0W-UOPC-2VHJ-8LCV]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Repentista JOSEFA MARIA DA SILVA(SANTINA MAURICIO) – CPF Nº 169.364.184-49, valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA REPENTISTA SANTINHA MAURICIO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022, NO ENCONTRO PARAIBANO DE CULTURA POPULAR, NA FUNDAÇÃO CASA DE JOSE AMERICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 19 de Agosto de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Fundação Cultural de João Pessoa – CGC 01.072.474/0001-01  
Praça Coronel Antônio Pessoa, 09, CEP: 58020-520, Tambaí  
83. 3218.9707 / 5502 (fone/fax)

Assinado por: 1º pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5074-8809-8FDA-8397> e informe o código: 5074-8809-8FDA-8397



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 5074-8809-8FDA-8397

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/08/2022 15:08:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5074-8809-8FDA-8397>



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Fundação Cultural de João Pessoa

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.461/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.552/2022**  
**[CHAVE CGM: LKBT-LWP0-9XQW-9PO1]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo FRANCISCO LOPES (CHICO LOPES) - CPF Nº 343.757.834-00, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FRANCISCO LOPES (CHICO LOPES), PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2022, DAS 12H00 ÀS 14H00, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 19 de Agosto de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Fundação Cultural de João Pessoa – CGC 01.072.474/0001-01  
Praça Coronel Antônio Pessoa, 09, CEP: 58020-520, Tambaí  
83. 3218.9707 / 5502 (fone/fax)

Assinado por: 1º pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E821-564F-7792-25D7> e informe o código: E821-564F-7792-25D7



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E821-564F-7792-25D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/08/2022 15:10:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E821-564F-7792-25D7>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Memorando interno Nº 2022/27.343/SEINFRA  
Modalidade: Concorrência Pública nº 11.003/2022  
Tipo: Menor Preço Global  
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em 24 ruas dos Bairros: Funcionários, Ernani Sátiro, Costa e Silva e Grovão da cidade de João Pessoa/PB.

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; homologo o procedimento e adjudico o objeto desta Concorrência Pública, constantes na ata da Comissão Setorial de Licitação, declarando vencedora da licitação a empresa BR SANEAMENTO LTDA - CNPJ Nº 34.356.435/0001-95, no valor de R\$ 4.194.117,40 (QUATRO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

João Pessoa, 19 de agosto de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário de Infra Estrutura /PMJP.

## AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5.970/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.043/2022  
CHAVE CGM: 8LJ7-W2RE-BO1G-3BT2  
DATA DE ABERTURA: 05/09/2022 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCO RECEITUÁRIO: NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA A REDE HOSPITALAR, REDE ESPECIALIZADA E UPAS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Jackson Welleker da Costa Teixeira Azevedo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.gov.br/compras-pt-br/](http://www.gov.br/compras-pt-br/), sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 19 de agosto de 2022.

Jackson Welleker da Costa Teixeira Azevedo  
Pregoeiro da CSL



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: FA73-E4D3-44C1-EDAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JACKSON WELCKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO (CPF 054.XXX.XXX-86) em 19/08/2022  
09:30:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA73-E4D3-44C1-EDAA>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8.137/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.030/2022  
DATA DE ABERTURA: 06/09/2022 – ÀS: 09:30h.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Instituto Cândida Vargas, através de sua Pregoeira, Srª. Rafaela Pontes Savino, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por lote. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-1805 ou pelo e-mail [licitacaoivc@gmail.com](mailto:licitacaoivc@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Chave CGM: DSBM-MGIQ-SP3J-RZ1E.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2022.

Rafaela Pontes Savino  
Pregoeira CSL



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 2730-A103-CAC1-FEC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RAFAELA PONTES SAVINO (CPF 007.XXX.XXX-45) em 19/08/2022 10:31:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2730-A103-CAC1-FEC5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.022/2022  
MEMORANDO INTERNO Nº 2022/48.821  
CHAVE CGM: YQ43-GSS8-DG6J-EAJ4

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2617, datada de 25 de julho de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 11.022/2022, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Próprios a ser realizada no dia 22/09/2022, impreterivelmente às 10:00 hs (dez horas), tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implantação e Drenagem Profunda e Pavimentação em Paralelepípedos E CBUQ, na Av. Fortaleza, No Bairro Planalto da Esperança, Na Cidade De João Pessoa/PB. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da terça-feira dia 23/08/2022, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail [csl.seinfra@gmail.com](mailto:csl.seinfra@gmail.com)

João Pessoa, 19 de agosto de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: Jackson Welleker da Costa Teixeira Azevedo  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA73-E4D3-44C1-EDAA>



Assinado por: Rafaela Pontes Savino  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2730-A103-CAC1-FEC5>



Assinado por: Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2730-A103-CAC1-FEC5>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3CFB-8305-6BAC-C861

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 19/08/2022 15:39:53  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CFB-8305-6BAC-C861>ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

## AVISODELICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8.704/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.028/2022  
DATA DE ABERTURA: 02/09/2022 – ÀS: 09:30h.  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA  
NUTRIÇÃO PARENTERAL DESTINADOS AO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

O Instituto Cândida Vargas, através de sua Pregoeira, Srª. Rafaela Pontes Savino, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por lote. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-1805 ou pelo e-mail [licitacaoicv@gmail.com](mailto:licitacaoicv@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Chave CGM: UFGU-K8F2-CQAX-6S4I.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2022.

Rafaela Pontes Savino  
Pregoeira CSLVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 0BBF-CCBE-C7C1-B10D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RAFAELA PONTES SAVINO (CPF 007.XXX.XXX-45) em 19/08/2022 10:28:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0BBF-CCBE-C7C1-B10D>assinado por: rafaela.pontes.savino  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0BBF-CCBE-C7C1-B10D> e informe o código 0BBF-CCBE-C7C1-B10D

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**

 **POLUIÇÃO  
SONORA**  
**NÃO É LEGAL.**

 **JOÃO  
PESSOA**  
PREFEITURA  
*cidade que cuida*